



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

PROCESSO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

1. PREÂMBULO

A **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. / MF sob o nº. 19.110.162/ 0001-00, com sede na Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 – Bom Pastor, através de sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, nomeado(a) por meio da Portaria nº 17.332/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR BLOCO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: DATA: 17/09/2024 HORÁRIO: 07h30min	
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO ATÉ: DATA: 12/09/2024 HORÁRIO: 23h59min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA: 17/09/2024 HORÁRIO: 08h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal de Compras Públicas ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
DADOS PARA CONTATO	
Agente de Contratação: Mateus Nogueira e Conceição	
Telefone: (35) 3606-3591/3592/3594/3595	
E-mail: edita@hospitalhbp.com.br / compras@hospitalhbp.com.br / cpl@hospitalhbp.com.br	
Endereço: Rua Oscarlina Prado, nº 67 – Bom Pastor CEP: 37014-400 – Varginha – MG.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF</u> .	
Obs.: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	



2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS DA NEUROLOGIA ONCOLÓGICA, EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo II).

2.2. O objeto desta licitação será dividido em **18 (dezoito) blocos**, conforme Termo de Referência (Anexo II), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.860.275,25 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**, distribuídos em 18 (dezoito) blocos, na forma indicada no Termo de Referência.

3.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA**.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.7. Não poderão participar desta licitação:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

4.7.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

4.7.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.7.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

4.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES

4.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



4.8.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.8.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.8.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.10. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.8.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.



5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.2.5. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o **preço expresso em moeda nacional** até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.2. O licitante deverá realizar o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso);

7.2.2. Marca de cada item ofertado;

7.2.3. Fabricante de cada item ofertado;

7.2.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da prestação de serviços do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.3.3. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.

7.3.4. Ao declarar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixado no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006.



7.3.5. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. Nos itens/lotos com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 7.3.3 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.

7.3.7. Nos itens/lotos de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 7.3.3. não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.3.8. A falsidade das declarações previstas nos itens 7.3.3. e 7.3.5. sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.8. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.



9.9. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9.1. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

9.11. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.12. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.13. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.13.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.13 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.14. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.13.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.15. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.16. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.17. Encerrada a etapa de que trata o item 9.16, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **menor preço por bloco**.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 102 do Decreto Municipal Nº 11.595, de 25 de maio de 2023.



10.2. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.2.1. Na hipótese de ser mantido o empate, o Sistema realizará sorteio automaticamente para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.3. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 10.2, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

10.5. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até **5% (cinco por cento)**, superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

c) Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

d) Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 10.5, a licitação prossegue com as demais licitantes.



11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.4. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.5. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.6. No caso previsto no item 11.5, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.7. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.2. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Município de Varginha.

12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.



12.3.1. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 4.7 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.4. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I), bem como os documentos exigidos para a habilitação dos materiais ofertados, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.4.1. Após a fase de negociação, a licitante vencedora deverá apresentar proposta readequada, informando o valor de cada item, sendo que a mesma deverá conceder o mesmo desconto para cada um, ou seja, o mesmo percentual de desconto concedido na proposta global. Na referida proposta, também deverá ser informado o número de Registro dos materiais no Ministério da Saúde.

12.4.2. Os documentos, elencados no item 14 deste Edital, e a proposta readequada deverão ser incluídos no sistema no prazo de **02 (duas) horas corridas**, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4.3. O prazo de que trata o item 12.4.2. poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.7. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação digitalizados, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.4, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.9. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.



13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.2. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, **a licitante deverá anexar à proposta prospectos de todos os itens**, objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado nos itens 12.4 e 12.4.1. deste edital.

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.6, e).

13.3.2. As licitantes que comercializam as marcas já padronizadas na Fundação, conforme relação disponível no site <https://www.hospitalhbp.com.br/>, ficarão desobrigadas da apresentação dos prospectos. Entretanto, deverão enviar a comprovação da padronização da marca, para o e-mail suprimentos2fhomuv@gmail.com/cpl@hospitalhbp.com.br, após a solicitação do Agente de Contratação.

13.4. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a aquisição dos materiais nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.4.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.4.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.4.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.4.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.



13.4.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.4.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para a prestação de serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.5. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- g) tenham a amostra reprovada, na forma do item 13.10 deste Edital.

13.7. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.7.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.7.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.



13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.4, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.1. Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física : cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.1.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.1.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.1.3. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



14.1.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.1.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Obs.: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.2.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.



14.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Qualificação Técnica:

14.3.1. Da empresa:

- A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Materiais Médicos, compatível com o objeto deste Estudo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76.
- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de produtos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

14.3.2. Dos materiais médicos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.);
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.

14.3.3. Dos equipamentos:

- A) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado ou da empresa contratada, conforme RDC nº 751/2022;
- B) Comprovação de Registro no Ministério da Saúde (M.S.);

Obs.: Caso o produto seja isento de Registro, deverá ser anexado na proposta, documento comprobatório.



- C) Autorização de funcionamento do fabricante dos produtos ofertados, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76 (Art. 2º)

Obs.: Em caso de desobrigação de apresentação/prorrogação de validade ou quaisquer motivos que impeçam a apresentação ou revalidação dos documentos acima, a licitante deverá apresentar o documento comprobatório.

14.3.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.3.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.3.6. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.3.7. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

14.5. Documentos complementares:

a) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Varginha, exercendo funções de gerência ou administração, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei 14133/2021 e art. 158 da Lei Municipal 2.673/95.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Os arquivos encaminhados deverão possuir formato PDF e, quando compactados, formato ZIP.



14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.8. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.9. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.9.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.9.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.



14.6.10. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) Comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.



16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as **razões recursais**.

17.2. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até **10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.2.1. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.3. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões** no prazo de **03 (três) dias úteis**, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.5. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, observado o procedimento constante do art. 119 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023.

17.7. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema.

17.8. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.



17.10. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023 a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

19.1.2. Deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- d) Desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- e) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- f) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

19.1.5. Prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.6. Fraudar a licitação;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

19.1.9. Cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.2.1. As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.3. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;



b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.4. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9% (nove vírgula nove por cento)**, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - **multa administrativa de 3% (três por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.4.1. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

19.4.2. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando:



- a) Não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Outras situações de natureza correlatas.

19.4.3. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
- b) Falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) Outras situações de natureza correlata.

19.4.4. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.4.2 e 19.4.3 deverão ser observadas:

19.4.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.4.4.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.4.4.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.4.4.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4.6. As penalidades serão aplicadas através de Processo Administrativo nos termos do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, pelo rito Comum ou Simplificado a depender da penalidade.



19.4.7. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema e no Diário Oficial do Município.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

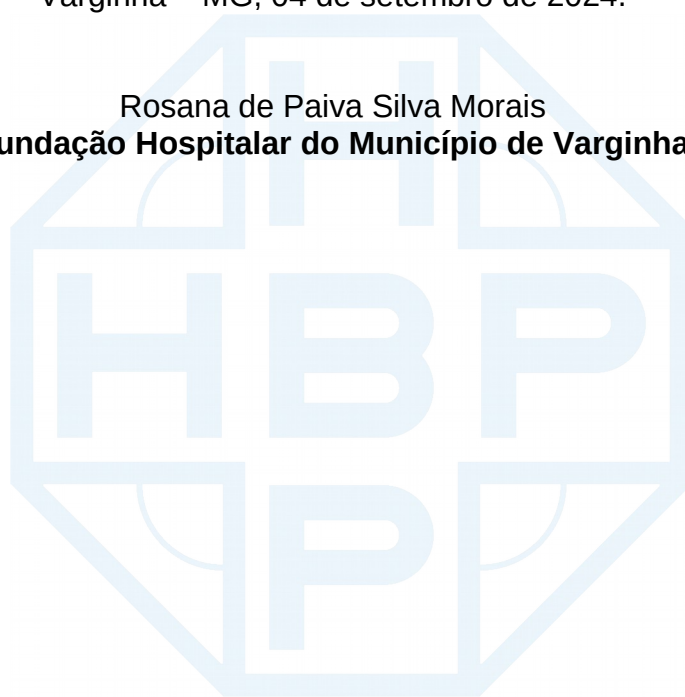
- a) **Anexo I** – Modelo de Proposta;
- b) **Anexo II** - Termo de Referência;
 - **Apêndice do Anexo II** – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
- d) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Varginha – MG, 04 de setembro de 2024.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

À
Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Fornecedor:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP: Bairro:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

BLOCO I					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
01	04	UN	15666 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 40X60 (P)	R\$ _____	R\$ _____
02	04	UN	15667 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X100(M)	R\$ _____	R\$ _____
03	04	UN	15668 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X140(G)	R\$ _____	R\$ _____
04	80	UN	15669 - PLACA EM TITÂNIO 1.5 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO	R\$ _____	R\$ _____

29/125

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



			SISTEMA 1,5 / 1,6/1,7 / 2,0MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM" A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS		
05	20	UN	15670 - PLACA EM TITÂNIO 2,0 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS	R\$ _____	R\$ _____
06	200	UN	15671 - PARAFUSO EM TITÂNIO 1.5 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIAPRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM	R\$ _____	R\$ _____
07	120	UN	15672 - PARAFUSO EM TITÂNIO 2,0 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIAPRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS -	R\$ _____	R\$ _____
08	06	UN	15689 - TELA EM TITÂNIO 1.5 - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO MAXILO-FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.	R\$ _____	R\$ _____
09	06	UN	15690 - TELA EM TITÂNIO 2.0 GRANDE - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO - MAXILO - FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM	R\$ _____	R\$ _____
10	06	UN	15691 - KIT COMPLETO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA ADULTO: CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COMPOSTO DE: CATETER VENTRICULAR RETO, BLISTER PLÁSTICO COM VÁLVULA DE CÂMARA DE GOTEJAMENTO, RÉGUA GRADUADA, BOLSA COLETORA DE LÍQUOR GRADUADA DE 500 ML A 800 ML. DRENAGEM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$ _____	R\$ _____
11	04	UN	15742 - CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA ADULTO (DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL ADULTO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO): SISTEMA DE DERIVAÇÃO COM CATETER VENTRICULAR, CATETER PERITONEAL, VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA RESERVATÓRIO INCLUÍDO NA VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA OU NO CATETER PERITONEAL, COM LINHA RADIOPACA. ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO,	R\$ _____	R\$ _____



			DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE		
12	12	UN	16574 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURA-MATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 5,0X5,0X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ _____	R\$ _____
13	12	UN	16575 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURA-MATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 7,5X7,5X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ _____	R\$ _____
14	12	UN	16576 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURA-MATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 5,0X4,0X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ _____	R\$ _____
15	28	UN	16577 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURA-MATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 7,5X7,5X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ _____	R\$ _____
16	04	UN	16607 - DLE - DERIVACAO LOMBAR EXTERNA	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$					

BLOCO II					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
17	20	UN	15692 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ _____	R\$ _____
18	20	UN	15693 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE	R\$ _____	R\$ _____



			25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM		
19	20	UN	15694 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ _____	R\$ _____
20	20	UN	15695 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ _____	R\$ _____
21	12	UN	15698 - HASTES DE FIXAÇÃO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: LONGITUDINAL P/ COLUNA TORACOLOMBAR . MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIAMETRO ENTRE 5 E 6 MM E COMPRIMENTO ENTRE 35 E 600 MM	R\$ _____	R\$ _____
22	50	UN	15699 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA PARAFUSO PEDICULAR PARA CIRURGIA TORACOLOMBAR MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVELIS COM OS PARAFUSOS	R\$ _____	R\$ _____
23	06	UN	16524 - CAGE LOMBAR CAGE INTERSOMATICO LOMBAR LATERAL TIPO -PLIF- NOS OS TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA		
24	06	UN	16525 - CAGES INTERSOMATICOS OU INTERVETEBRAIS EM PEEK TLIF - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM	R\$ _____	R\$ _____
25	20	UN	16528 - GANCHOS LAMINARES, TORACICOS E PEDICULAR, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS 10 E 15MM RG MS	R\$ _____	R\$ _____
26	06	UN	16764 - CAGE GAIOLA EM TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS/ TELA DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO CIRCULAR PARA ARTRODESE DE COLUNA TORÁCICA E LOMBAR, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO TIPO GAIOLA, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS E MODELOS VARIADOS. MARCA: RMS	R\$ _____	R\$ _____
27	04	UN	15700 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: SISTEMA PARA FIXACAO - TIPO: DTT/CROSS-LINK AJUSTAVEL IDENTIFICACAO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR VIA POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO. COMPLEMENTO: DIVERSOS TAMANHOS ENTRE 25 E 60 MM	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$					

BLOCO III					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
28	04	UN	16455 - AGULHA PARA RIZOTOMIA TÉRMICA - KIT DE CÂNULA PARA RIZOTOMIA, RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA, COMPOSICAO 1 ELETRODO AÇO INOX 170X0,9MM 3 AGULHAS 120X1,3MM, OUTROS COMPONENTES 1 CABO CONECTOR 2,5M, TIPO USO DESCARTAVEL,	R\$ _____	R\$ _____



			ESTÉRIL. CONJUNTO DESCARTAVEL PARA RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA COMPOSTO POR UM ELETRODO EM AÇO INOXIDAVEL DE COMPRIMENTO TOTAL 170MM COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 116MM E DIÂMETRO DE 0,9 MM. 3 (TRES) AGULHAS ISOLADAS EM AÇO INOX DE COMPRIMENTO TOTAL DE 120 MM PARA CADA AGULHA E COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 95 MM TENDO AINDA AS PONTAS EXPOSTAS DE TAMANHO 4,5MM, E DIÂMETRO DE 1,3MM. 1 (UM) CABO PARA CONEXÃO DE COMPRIMENTO DE 2,5 M. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTERILIZADO POR PERÓXIDO DE HIDROGENIO OU ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PGC E COM LACRE DE SEGURANÇA KIT DE ELETRODO EXPANSÍVEL PARA NEUROTOMIA FACETARIA POR RADIOFREQUENCIA, FORMADO POR CÂNULA CENTRAL, COLAR DE ROTACAO E EXTREMIDADE COM PAR DE ALETAS EXPANSÍVEIS		
--	--	--	--	--	--

BLOCO IV					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
29	10	UN	16519 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR (MASSA LATERAL) 12 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICONEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ _____	R\$ _____
30	10	UN	16520 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 14 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ _____	R\$ _____
31	10	UN	16521 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 16 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ _____	R\$ _____
32	10	UN	16530 - HASTES ASSOCIÁVEIS A PARAFUSOS TIPO PEDICULARES EM TITÂNIO (HASTES ASSOCIÁVEIS A MASSA LATERAL), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120, 140, 160, 180,200 E 500MM	R\$ _____	R\$ _____
33	10	UN	16531 - SISTEMAS PARA FIXACAO TRANVERSAL (CROSS LINK), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			FÍSICA. TAMANHOS: 35,40,45,60 E 75MM		
34	50	UN	16761 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVELIS COM OS PARAFUSOS	R\$ _____	R\$ _____
35	06	UN	16762 - PLACA PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ _____	R\$ _____
36	20	UN	16763 - PARAFUSO PARA FIXACAO OCCIPTOCERVICAL COMPATIVEL COM PLACAS. TAMANHO: DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO V					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
37	08	UN	16522 - CAGE TIPO GAIOLA DISPOSITIVO INTERSOMATICO CIRCULAR, PARA ARTRODESE CERVICAL PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS: 9, 12, 14, 16, 20, 25 E 30MM. RG MS	R\$ _____	R\$ _____
38	06	UN	16523 - CAGE CERVICAL EM PEEK DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL CERVICAL, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 5, 6, 6,5, 7 E 8MM	R\$ _____	R\$ _____
39	06	UN	16532 - PLACAS PARA FIXACAO DE COLUNA CERVICAL ANTERIOR PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PLACAS COM TAMANHOS: 25, 27, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 49,5, 52,5, 54, 57, 60, 63, 65,67 E 75MM E DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PARAFUSOS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ _____	R\$ _____
40	30	UN	16533 - PARAFUSOS PARA FIXACAO DE PLACAS PARA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR E CONTRA PARAFUSO PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PARAFUSOS COM TAMANHOS: 3,85 X 14MM, 4,0 X 12MM, 4,0 X 16MM,4,25 X	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			12MM,4,35 X 12MM, 4,35 X 16MM		
VALOR GLOBAL: R\$ ____					

BLOCO VI					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
41	12	UN	16456 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: INFANTIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ ____	R\$ ____
42	25	UN	16457 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ ____	R\$ ____
43	12	UN	16458 - BROCA DE PERFURACAO OSSEA COM STOP DE ATE 7MM - TAMANHOS: 1.1MM E 2.0 MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ ____	R\$ ____
44	90	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA CORTANTE COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/ LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS.	R\$ ____	R\$ ____
45	80	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA DIAMANTADA COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/ LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS	R\$ ____	R\$ ____
46	12	UN	16514 - BROCA RETA / LONGA E CURTA DIAMANTADA PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR-,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ ____	R\$ ____
47	12	UN	16515 - BROCA RETA / LONGA E CURTA CORTANTE PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR,EM EMBALAGEM	R\$ ____	R\$ ____



			INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS		
48	50	UN	16516 - BROCA PARA CRANIOPLASTIA - BROCA DE TREPANACAO COM STOP - TAMANHO DE 9MM E 14MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ _____	R\$ _____

BLOCO VII

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
49	06	KIT	15657 - KIT DESCARTÁVEL PARA ACESSO CRANIANOCOMPÕE (EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 -PERFURADOR MANUAL - HAND TWIST DRILL 01 -BROCA -TWIST DRILL 2,7MM 01 -BROCA - TWIST DRILL 5,8MM 01 -BROCA -TWIST DRILL 6,5MM 01 -CHAVE SEXTAVADA 01 -AFASTADOR AUTOESTÁTICO 01 -CANETA MARCADORA CIRÚRGICA 01 -DISPOSITIVO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA 01 -BISTURI LÂMINA Nº 11 01 -BISTURI COM LÂMINA Nº 15 01 -SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 10ML COM CONEXÃO LUER LOCK 01 -AGULHA HIPODÉRMICA 18G 1-1/2 (1,20 X 40)	R\$ _____	R\$ _____

BLOCO VIII

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
50	30	UN	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO - MATERIAL OSTEOCONDUTOR PARA ENXERTO ÓSSEO - COMPOSIÇÃO: HIDROXIAPATITA SINTÉTICA ABSORVÍVEL - EMBALAGENS CONTENDO DIFERENTES GRANULAÇÕES PRONTAS PARA O USO EM CONDIÇÕES CIRÚRGICAS, ESTÉREIS. DIVERSAS QUANTIDADES POR UNIDADE.	R\$ _____	R\$ _____
51	04	UN	15703 - GRANULOS DE FOSFATO DE CALCIO BIFASICO - ENXERTO OSSEO 1 CC	R\$ _____	R\$ _____
52	06	UN	15704 - ENXERTO BETA BTCP	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO IX

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
53	40	UN	PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA UTILIZADA EM NEURO CIRURGIAS PARA COAGULAÇÃO, DISSECAÇÃO, CORTE, FULGURAÇÃO ELETRO CIRÚRGICA, EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			ISOLANTE, CABO EM SILICONE, PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. DIVERSOS TAMANHOS E PONTAS COM DIVERSOS TAMANHOS		
--	--	--	--	--	--

BLOCO X

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
54	06	UN	15705 - AGULHA BIOPSIA ÓSSEA - CONJUNTO PARA BIÓPSIA VERTEBRAL DESCARTÁVEL - KIT COMPOSTO POR: 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA DILATADORA FINAL E TRABALHO INTRALESIONAL 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA RETRÁTIL 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO.	R\$ _____	R\$ _____

BLOCO XI

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
55	06	UN	16517 - PLACAS PARA LAMINOPLASTIA: HASTE / PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL PARA PROCEDIMENTOS EM COLUNA, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS PEQUENA, MEDIA E GRANDE, COM FENDA PARA AJUSTE A QUALQUER ANATOMIA DO PACIENTE. BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ _____	R\$ _____
56	30	UN	16518 - PARAFUSO PARA LAMINOPLASTIA - PARAFUSO PRIMARIOS COM DIÂMETROS 2,5 E 2,7MM E DE EMERGENCIA - 3,2MM PARA MASSA LATERAL, TAMANHOS DE 05,06,07 E 08 MM PARA FIXACAO DE PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL, PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS ÀS PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO XII

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
57	08	UN	16972 - BROCA LONGA DIAMANTADA NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 4MM COMPRIMENTO 12,5CM	R\$ _____	R\$ _____

38/125

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



58	08	UN	16970 - BROCA CURTA CORTANTE NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 3MM COMPRIMENTO 7CM	R\$ _____	R\$ _____
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO XIII					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
59	12	UN	CLIP IMPLANTÁVEL INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL, UTILIZADO UNICAMENTE PARA FECHAMENTO E/OU ISOLAMENTO EM VEIAS E/OU ARTÉRIAS EM DECORRÊNCIA DE ANEURISMA CEREBRAL EM SERES HUMANOS, INDICADO PARA ANEURISMAS DO TIPO HEMORRÁGICO EM DIVERSOS TAMANHOS. PERMANENTE. RETO OU CURVO. APLICAÇÃO ATRAUMÁTICA. PESO ESPECIFICO MENOR QUE A LIGA DE COBALTO COMPATÍVEL COM RM ATE 3T PRODUZIDO EM LIGA DE TITÂNIO NAO-FERROMAGNÉTICA MAIOR SEGURANÇA E EFEITO ARTEFATO MINIMIZADO, PERMITINDO MELHOR ESTUDO DA IMAGEM MAIOR BIOCOMPATIBILIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL REGISTRO NA ANVISA	R\$ _____	R\$ _____

BLOCO XIV					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
60	06	UN	16605 - KIT VERTEBROPLASTIA	R\$ _____	R\$ _____
61	10	UN	16765 - CIMENTO PARA VERTEBROPLASTIA	R\$ _____	R\$ _____
62	12	UN	15675 - CIMENTO CIRURGICO ESTERIL PARA CRANIOPLASTIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 02 COMPONENTES ESTEREIS: 1 AMPOLA CONTENDO 20ML DE MONOMERO LIQUIDO E 01 BLISTER TRANSPARENTE CONTENDO 40GR DE POLIMETILMETACRILATO		
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO XV					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
63	15	CX	15656 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL ADESIVO - COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO,	R\$ _____	R\$ _____



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA. FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E TRANSPIRÁVEL SEM IODO. CAIXA COM 10 UNIDADES		
--	--	--	--	--	--

BLOCO XVI					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
64	15	PCT	15664 - COMPRESSA COTONÓIDE GRANDE 38X38 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ _____	R\$ _____
65	15	PCT	15662 - COMPRESSA COTONÓIDE PEQUENO 12X25 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ _____	R\$ _____
66	15	PCT	15663 - COMPRESSA COTONÓIDE MÉDIO 25X25 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES		
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO XVII					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
67	80	UN	15660 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL PRODUZIDO DE UM OXYDIZED CELULOSE. PH BAIXO E HÁ CASOS DE NEUROTOXICIDADE RELATADA. INDICADO PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO PÓS CIRÚRGICO, OU EM, CIRURGIA ORAL E MAXILO-FACIAL PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO DA ARTÉRIA INTRAÓSSEO INFERIOR. TAMANHO: 5.1X7.6CM	R\$ _____	R\$ _____
68	80	UN	15659 - HEMOSTÁTICO POLÍMERO DE CELULOSE OXIDADO PARA HEMOSTASIA OU HEMOSTÁTICA DE FIBRINA MEDIDA 5CM X 7,5CM		
VALOR GLOBAL: R\$ _____					

BLOCO XVIII					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
69	06	KIT	15665 - COLA BIOLÓGICA OU SELANTE - KIT ÚNICO - SELANTE DE FIBRINA CONTENDO 70-110MG DE FIBRINOGENIO, 3000KUI DE APROTININA E 500UI DE TROMBINA – KIT DE 4,0ML	R\$ _____	R\$ _____

Validade da proposta: _____ (_____) dias,
contados da data da sua apresentação.

40/125

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Data, carimbo e assinatura do licitante fornecedor.





**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

ANEXO II

PROCESSO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de compra: nº 109/2024

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da neurologia oncológica em caráter de consignação, com comodato de equipamentos e instrumentais, para manutenção e reposição dos estoques da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV, conforme quantitativos e especificações a seguir:

Lote 1 - Material para cirurgia de craniotomia/ fechamento de crânio

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	04	UN	15666 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 40X60 (P)	R\$ 6.566,65	R\$ 26.266,60
02	04	UN	15667 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X100(M)	R\$ 7.853,69	R\$ 31.414,76
03	04	UN	15668 - TELA DE MATRIZ COLÁGENA ABSORVÍVEL E MALEÁVEL - COMPOSTA DE UM EMARANHADO DE FIBRAS CONSTRUÍDO DE ACORDO COM DIREÇÕES PRÉ-DEFINIDAS COM UMA MICROPOROSIDADE ÓTIMA. SUA ESTRUTURA E ESPESSURA (0,4 MM) 100% TEREFTALATO DE POLIETILENO (PES) IMPREGNADO COM DIMETIL SILOXANA (SILICONE), ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA, DESCARTÁVEL. TAMANHO: 60X140(G)	R\$ 8.408,54	R\$ 33.634,16



04	80	UN	15669 - PLACA EM TITÂNIO 1.5 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6/1,7 / 2,0MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM" A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS	R\$ 1.033,99	R\$ 82.718,80
05	20	UN	15670 - PLACA EM TITÂNIO 2,0 - PLACA DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: MINI / MICROFRAGMENTO SISTEMA 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, ESPESSURA ENTRE 0,3 MM A 1,5MM FORMATO: DIVERSOS	R\$ 1.168,85	R\$ 23.377,00
06	200	UN	15671 - PARAFUSO EM TITÂNIO 1.5 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS - COMPLEMENTO: DIVERSOS COMPRIMENTOS, ENTRE 4,0 E 17,0 MM	R\$ 68,43	R\$ 13.685,00
07	120	UN	15672 - PARAFUSO EM TITÂNIO 2,0 - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: SISTEMA CONVENCIONAL/BLOQUEAVEL 1,5 / 1,6 / 1,7 / 2,0 MM MATERIA-PRIMA: TITANIO CABECA CRUCIFORME TAMANHO: DIVERSOS -	R\$ 77,35	R\$ 9.282,00
08	06	UN	15689 - TELA EM TITÂNIO 1.5 - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO MAXILO-FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM.	R\$ 3.468,18	R\$ 20.809,08
09	06	UN	15690 - TELA EM TITÂNIO 2.0 GRANDE - TELAS MALEAVEIS - MATERIA-PRIMA: TITANIO FINALIDADE: FIXACAO OSSEA EM CIRURGIA CRANIO - MAXILO - FACIAIS DIMENSOES: DIVERSOS COMPRIMENTOS / LARGURAS, ESPESSURA DE 1,0 A 3,0 MM, TAMANHO MINIMO DE 65,0 X 75,0 MM	R\$ 3.920,55	R\$ 23.523,30
10	06	UN	15691 - KIT COMPLETO DE DERIVAÇÃO VENTRICULAR EXTERNA ADULTO: CONJUNTO PARA DRENAGEM VENTRICULAR EXTERNA COMPOSTO DE: CATETER VENTRICULAR RETO, BLISTER PLÁSTICO COM VÁLVULA DE CÂMARA DE GOTEJAMENTO, RÉGUA GRADUADA, BOLSA COLETORA DE LÍQUOR GRADUADA DE 500 ML A 800 ML. DRENAGEM SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, EMBALAGEM COM DADOS DE	R\$ 1.401,32	R\$ 8.407,92



			IDENTIFICAÇÃO, LOTE, VALIDADE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
11	04	UN	15742 - CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA ADULTO (DERIVAÇÃO VENTRÍCULO PERITONEAL ADULTO DE BAIXA, MÉDIA E ALTA PRESSÃO): SISTEMA DE DERIVAÇÃO COM CATETER VENTRICULAR, CATETER PERITONEAL, VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA RESERVATÓRIO INCLUÍDO NA VÁLVULA PARA HIDROCEFALIA OU NO CATETER PERITONEAL, COM LINHA RADIOPACA. ESTÉRIL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE, TIPO, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	R\$ 1.652,91	R\$ 6.611,62
12	12	UN	16574 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 5,0X5,0X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ 2.944,33	R\$ 35.331,96
13	12	UN	16575 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO FILME, MEDIDA: 7,5X7,5X0,03, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ 4.930,03	R\$ 59.160,36
14	12	UN	16576 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 5,0X4,0X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL.	R\$ 3.729,85	R\$ 44.758,20
15	28	UN	16577 - MEMBRANA SUBSTITUICAO DURAMATER. POLIMERIZADO E PURIFICADO NO FORMATO ESPONJA, MEDIDA: 7,5X7,5X0,04, COMPOSICAO COLAGENO TP I, PURIFICADO, ESPESSURA MAXIMA DE 1 MM. PH NEUTRO, APIROGENICA, TIPO DESCARTAVEL, ESTÉRIL	R\$ 6.171,69	R\$ 172.807,23
16	04	UN	16607 - DLE - DERIVACAO LOMBAR EXTERNA	R\$ 1.239,63	R\$ 4.958,52
Valor global: R\$ 596.746,51					

Lote 2 - Material para cirurgia Toracolombar

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
17	20	UN	15692 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU	R\$ 793,14	R\$ 15.862,80



			MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM		
18	20	UN	15693 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	793,30	R\$ 15.865,90
19	20	UN	15694 - PARAFUSO PEDICULAR MONOAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM	R\$ 896,59	R\$ 17.931,80
20	20	UN	15695 - PARAFUSO PEDICULAR POLIAXIAL - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR - PARAFUSO DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: PEDICULAR(POLIAXIAL, MONOAXIAL, ILIACO OU REDUCAO) MATERIA-PRIMA TITANIO TAMANHO: DIAMETRO ENTRE 4 E 8 MM E COMPRIM. ENTRE 25 E 90 MM. COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA ESCOLHA	R\$ 896,59	R\$ 17.931,80



			DURANTE CIRURGIA - APRESENTAÇÃO/MODELO PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MOVEL LONGA 5,0 X 35 MM A 7,0 X 50 MM		
21	12	UN	15698 - HASTES DE FIXACAO USO MEDICO CIRURGICO - IDENTIFICACAO: LONGITUDINAL P/ COLUNA TORACOLUMBAR . MATERIA-PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIAMETRO ENTRE 5 E 6 MM E COMPRIMENTO ENTRE 35 E 600 MM	R\$ 805,35	R\$ 9.664,20
22	50	UN	15699 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICACAO: PARA PARAFUSO PEDICULAR PARA CIRURGIA TORACOLUMBAR MATERIA- PRIMA: TITANIO COMPLEMENTO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLUMBAR POR VIA POSTERIOR. DIVERSOS TAMANHOS COMPATIVEIS COM OS PARAFUSOS	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
23	06	UN	16524 - CAGE LOMBAR CAGE INTERSOMATICO LOMBAR LATERAL TIPO -PLIF- NOS OS TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA	R\$ 2.479,67	R\$ 14.878,02
24	06	UN	16525 - CAGES INTERSOMATICOS OU INTERVETEBRAIS EM PEEK TLIF - ENGLOBA TODOS OS TAMANHOS DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL LOMBAR E TORACICO PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS. 9, 12, 14, 16, 20,25 E 30MM	R\$ 2.575,32	R\$ 15.451,92
25	20	UN	16528 - GANCHOS LAMINARES, TORACICOS E PEDICULAR, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS 10 E 15MM RG MS	R\$ 1.125,16	R\$ 22.503,20
26	06	UN	16764 - CAGE GAIOLA EM TITÂNIO TODOS OS TAMANHOS/ TELA DISPOSITIVO INTER SOMÁTICO CIRCULAR PARA ARTRODESE DE COLUNA TORÁCICA E LOMBAR, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO TIPO GAIOLA, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, COM	R\$ 2.255,74	R\$ 13.534,44



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			TAMANHOS E MODELOS VARIADOS. MARCA: RMS		
27	04	UN	15700 - SISTEMA DE FIXAÇÃO LOMBAR - SISTEMA POSTERIOR DE COLUNA PARA FIXAÇÃO EM LÂMINA, PEDÍCULO, APÓFISE OU MACIÇO ARTICULAR. DESCRIÇÃO: SISTEMA PARA FIXAÇÃO - TIPO: DTT/CROSS-LINK AJUSTÁVEL IDENTIFICAÇÃO: PARA CIRURGIA DE COLUNA TORACOLOMBAR VIA POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITÂNIO. COMPLEMENTO: DIVERSOS TAMANHOS ENTRE 25 E 60 MM	R\$ 1.572,84	R\$ 6.291,36
Valor global: R\$ 182.415,44					

Lote 3 - Material para Rizotomia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
28	04	UN	16455 - AGULHA PARA RIZOTOMIA TÉRMICA - KIT DE CÂNULA PARA RIZOTOMIA, RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA, COMPOSIÇÃO 1 ELETRODO AÇO INOX 170X0,9MM 3 AGULHAS 120X1,3MM, OUTROS COMPONENTES 1 CABO CONECTOR 2,5M, TIPO USO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. CONJUNTO DESCARTÁVEL PARA RIZOTOMIA DE FACETA POR RADIOFREQUENCIA COMPOSTO POR UM ELETRODO EM AÇO INOXIDÁVEL DE COMPRIMENTO TOTAL 170MM COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 116MM E DIÂMETRO DE 0,9 MM. 3 (TRES) AGULHAS ISOLADAS EM AÇO INOX DE COMPRIMENTO TOTAL DE 120 MM PARA CADA AGULHA E COM COMPRIMENTO ÚTIL DE 95 MM TENDO AINDA AS PONTAS EXPOSTAS DE TAMANHO 4,5MM, E DIÂMETRO DE 1,3MM. 1 (UM) CABO PARA CONEXÃO DE COMPRIMENTO DE 2,5 M. TODO O CONJUNTO DEVE SER ESTERILIZADO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO OU ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM PGC E COM LACRE DE SEGURANÇA KIT DE ELETRODO EXPANSÍVEL PARA NEUROTOMIA FACETÁRIA POR RADIOFREQUENCIA, FORMADO POR CÂNULA CENTRAL, COLAR DE ROTACAO E EXTREMIDADE COM PAR DE ALETAS EXPANSÍVEIS	R\$ 4.800,53	R\$ 19.202,12
Valor global: R\$ 19.202,12					

Lote 4 - Material para cirurgia cervical via posterior

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

47/125

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



29	10	UN	16519 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR (MASSA LATERAL) 12 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICONEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 759,62	R\$ 7.596,20
30	10	UN	16520 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 14 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 759,62	R\$ 7.596,20
31	10	UN	16521 - PARAFUSO DE TITÂNIO PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR 16 X 3,5, ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL POSTERIOR - PARAFUSO ORTOPEDICO- NEUROCIRURGICO, TITÂNIO, PARA PLACA CERVICAL, ARTRODESE COLUNA VIA POSTERIOR	R\$ 759,62	R\$ 7.596,20
32	10	UN	16530 - HASTES ASSOCIÁVEIS A PARAFUSOS TIPO PEDICULARES EM TITÂNIO (HASTES ASSOCIÁVEIS A MASSA LATERAL), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 35, 40, 45, 50, 60, 70, 80, 90, 100, 120, 140, 160, 180, 200 E 500MM	R\$ 1.944,80	R\$ 19.448,00
33	10	UN	16531 - SISTEMAS PARA FIXAÇÃO TRANVERSAL (CROSS LINK), BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA. TAMANHOS: 35,40,45,60 E 75MM	R\$ 1.046,29	R\$ 10.462,90
34	50	UN	16761 - DISPOSITIVO DE BLOQUEIO - IDENTIFICAÇÃO: PARA ARTRODESE CERVICAL POSTERIOR MATERIA-PRIMA: TITANIO DIVERSOS TAMANHOS COMPATÍVEIS COM OS PARAFUSOS	R\$ 650,00	R\$ 32.500,00
35	06	UN	16762 - PLACA PARA FIXAÇÃO OCCIPTOCERVICAL DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ 2.941,51	R\$ 17.649,06
36	20	UN	16763 - PARAFUSO PARA FIXAÇÃO OCCIPTOCERVICAL COMPATÍVEL COM PLACAS. TAMANHO: DE 3,5 MM, EM TITANIO	R\$ 565,07	R\$ 11.301,40
Valor global: R\$ 114.149,96					

Lote 5 - Material para cirurgia cervical via anterior



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
37	08	UN	16522 - CAGE TIPO GAIOLA DISPOSITIVO INTERSOMATICO CIRCULAR, PARA ARTRODESE CERVICAL PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, COM TAMANHOS: 9, 12, 14, 16, 20, 25 E 30MM. RG MS	R\$ 2.259,47	R\$ 18.075,76
38	06	UN	16523 - CAGE CERVICAL EM PEEK DISPOSITIVO INTERSOMATICO PARA ESPAÇO INTERVERTEBRAL CERVICAL, PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA, EM PEEK, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA, EM TAMANHOS: 5, 6, 6,5, 7 E 8MM	R\$ 2.259,47	R\$ 13.556,82
39	06	UN	16532 - PLACAS PARA FIXACAO DE COLUNA CERVICAL ANTERIOR PARA PROCEDIMENTO EM NEUROCIRURGIA EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PLACAS COM TAMANHOS: 25, 27, 30, 33, 35, 37, 40, 42, 44, 48, 49,5, 52,5, 54, 57, 60, 63, 65,67 E 75MM E DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PARAFUSOS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ 3.819,37	R\$ 22.916,22
40	30	UN	16533 - PARAFUSOS PARA FIXACAO DE PLACAS PARA COLUNA CERVICAL POR VIA ANTERIOR E CONTRA PARAFUSO PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL COM TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE À ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. PARAFUSOS COM TAMANHOS: 3,85 X 14MM, 4,0 X 12MM, 4,0 X 16MM, 4,25 X 12MM, 4,35 X 12MM, 4,35 X 16MM	R\$ 511,58	R\$ 15.347,40
Valor global: 69.896,20					

Lote 6 - Brocas

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
41	12	UN	16456 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: INFANTIL, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS. MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

42	25	UN	16457 - BROCA CONICA - FRESA DE CORTE OSSEO PARA CRANIOTOMIA - TAMANHO: ADULTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE ELOTE, RG MS.MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO APLICACAO EM NEUROCIRURGIAS	R\$ 1.488,70	R\$ 37.217,50
43	12	UN	16458 - BROCA DE PERFURACAO OSSEA COM STOP DE ATE 7MM - TAMANHOS: 1.1MM E 2.0 MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.494,67	R\$ 17.936,04
44	90	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA CORTANTE COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS.	R\$ 1.346,99	R\$ 121.229,10
45	80	UN	BROCA CIRÚRGICA PARA DRYL- REDONDA DIAMANTADA COM PONTA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM APARELHO STRYKER MAESTRO, APLICAÇÃO EM NEUROCIRURGIAS - DIVERSOS COMPRIMENTOS/LARGURAS, DIVERSAS ESPESSURAS E DIVERSOS DIÂMETROS	R\$ 1.276,10	R\$ 102.088,00
46	12	UN	16514 - BROCA RETA / LONGA E CURTA DIAMANTADA PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR-,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.346,99	R\$ 16.163,88
47	12	UN	16515 - BROCA RETA / LONGA E CURTA CORTANTE PARA CRANIÓTOMO (ARTRODESE / CERVICAL POSTERIOR,EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.346,99	R\$ 16.163,88
48	50	UN	16516 - BROCA PARA CRANIOPLASTIA - BROCA DE TREPANACAO COM STOP - TAMANHO DE 9MM E 14MM EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL COM ABERTURA EM PÉTALA CONTENDO DATA E TIPO ESTERILIZACAO, VALIDADE E LOTE, RG MS	R\$ 1.559,68	R\$ 77.984,00
Valor global: R\$ 395.982,40					

Lote 7 - Diversos 1



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
49	06	KIT	15657 - KIT DESCARTÁVEL PARA ACESSO CRANIANOCOMPÕE (EMBALAGEM ESTÉRIL CONTENDO: 01 -PERFURADOR MANUAL - HAND TWIST DRILL 01 -BROCA -TWIST DRILL 2,7MM 01 -BROCA - TWIST DRILL 5,8MM 01 -BROCA -TWIST DRILL 6,5MM 01 -CHAVE SEXTAVADA 01 - AFASTADOR AUTOESTÁTICO 01 -CANETA MARCADORA CIRÚRGICA 01 -DISPOSITIVO PARA TRICOTOMIA COM LÂMINA 01 -BISTURI LÂMINA Nº 11 01 -BISTURI COM LÂMINA Nº 15 01 -SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 10ML COM CONEXÃO LUER LOCK 01 -AGULHA HIPODÉRMICA 18G 1-1/2 (1,20 X 40)	R\$ 7.339,59	R\$ 44.037,54
Valor global: R\$ 44.037,54					

Lote 8 - Enxertos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
50	30	UN	ENXERTO ÓSSEO SINTÉTICO - MATERIAL OSTEOCONDUTOR PARA ENXERTO ÓSSEO - COMPOSIÇÃO: HIDROXIAPATITA SINTÉTICA ABSORVÍVEL - EMBALAGENS CONTENDO DIFERENTES GRANULAÇÕES PRONTAS PARA O USO EM CONDIÇÕES CIRÚRGICAS, ESTÉREIS. DIVERSAS QUANTIDADES POR UNIDADE.	R\$ 1.616,06	R\$ 48.481,80
51	04	UN	15703 - GRANULOS DE FOSFATO DE CALCIO BIFASICO - ENXERTO OSSEO 1 CC	R\$ 1.345,66	R\$ 5.382,64
52	06	UN	15704 - ENXERTO BETA BTCP	R\$ 2.144,11	R\$ 12.864,66
Valor global: R\$ 66.729,10					

Lote 9 - Descartáveis

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
53	40	UN	PINÇA BIPOLAR TIPO BAIONETA UTILIZADA EM NEURO CIRURGIAS PARA COAGULAÇÃO, DISSECAÇÃO, CORTE, FULGURAÇÃO ELETRO CIRÚRGICA, EM AÇO INOX COM REVESTIMENTO ISOLANTE, CABO EM SILICONE, PONTA RETA. AUTOCLAVÁVEL. DIVERSOS TAMANHOS E PONTAS COM DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 3.601,00	R\$ 144.040,00
Valor global: R\$ 144.040,00					

Lote 10 - Diversos 2



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
54	06	UN	15705 - AGULHA BIOPSIA ÓSSEA - CONJUNTO PARA BIÓPSIA VERTEBRAL DESCARTÁVEL - KIT COMPOSTO POR: 01 FIO GUIA INICIAL PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA INTERMEDIÁRIA PARA PUNÇÃO COM CABO 01 CÂNULA DILATADORA FINAL E TRABALHO INTRALESIONAL 01 TREFINA COLETORA DE MATERIAL COM PONTA RETRÁTIL 01 SUPORTE AUXILIAR PARA IMPACTO.	R\$ 2.097,00	R\$ 12.582,00
Valor global: R\$ 12.582,00					

Lote 11 - Material para cirurgia Laminoplastia

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
55	06	UN	16517 - PLACAS PARA LAMINOPLASTIA: HASTE / PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL PARA PROCEDIMENTOS EM COLUNA, EM TITÂNIO, NOS TAMANHOS PEQUENA, MEDIA E GRANDE, COM FENDA PARA AJUSTE A QUALQUER ANATOMIA DO PACIENTE. BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS A PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ 4.820,30	R\$ 28.921,80
56	30	UN	16518 - PARAFUSO PARA LAMINOPLASTIA - PARAFUSO PRIMARIOS COM DIÂMETROS 2,5 E 2,7MM E DE EMERGENCIA - 3,2MM PARA MASSA LATERAL, TAMANHOS DE 05,06,07 E 08 MM PARA FIXACAO DE PLACAS PARA LAMINOPLASTIA CERVICAL, PARA PROCEDIMENTOS EM NEUROCIRURGIA, EM TITÂNIO, BIOCOMPATÍVEL E COMPATÍVEL A TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RESISTENTE A ESTERELIZACAO QUÍMICA E FÍSICA. DEVERÃO VIR ASSOCIADAS ÀS PLACAS CERVICAIS CORRESPONDENTES	R\$ 341,87	R\$ 10.256,10
Valor global: R\$ 39.177,90					

Lote 12 - Brocas reprocessáveis para Neuro endoscópio

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
57	08	UN	16972 - BROCA LONGA DIAMANTADA NÃO ESTERIL REPROCESSAVEL DIAMETRO 4MM COMPRIMENTO 12,5CM	R\$ 1.276,10	R\$ 10.208,80
58	08	UN	16970 - BROCA CURTA CORTANTE NÃO ESTERIL	R\$ 1.276,10	R\$ 10.208,80



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

			REPROCESSAVEL COMPRIMENTO 7CM	DIAMETRO 3MM		
Valor global: R\$ 20.417,60						

Lote 13 - Clipe aneurisma

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
59	12	UN	CLIP IMPLANTÁVEL INTRACRANIANO PARA ANEURISMA CEREBRAL, UTILIZADO UNICAMENTE PARA FECHAMENTO E/OU ISOLAMENTO EM VEIAS E/OU ARTÉRIAS EM DECORRÊNCIA DE ANEURISMA CEREBRAL EM SERES HUMANOS, INDICADO PARA ANEURISMAS DO TIPO HEMORRÁGICO EM DIVERSOS TAMANHOS. PERMANENTE. RETO OU CURVO. APLICAÇÃO ATRAUMÁTICA. PESO ESPECÍFICO MENOR QUE A LIGA DE COBALTO COMPATÍVEL COM RM ATÉ 3T PRODUZIDO EM LIGA DE TITÂNIO NAO-FERROMAGNÉTICA MAIOR SEGURANÇA E EFEITO ARTEFATO MINIMIZADO, PERMITINDO MELHOR ESTUDO DA IMAGEM MAIOR BIOCOMPATIBILIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO INOXIDÁVEL E ESTERILIZÁVEL REGISTRO NA ANVISA	R\$ 1.203,75	R\$ 14.445,00
Valor global: R\$ 14.445,00					

Lote 14 - Diversos 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
60	06	UN	16605 - KIT VERTEBROPLASTIA	R\$ 6.268,05	R\$ 37.608,30
61	10	UN	16765 - CIMENTO PARA VERTEBROPLASTIA	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
62	12	UN	15675 - CIMENTO CIRURGICO ESTERIL PARA CRANIOPLASTIA - EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 02 COMPONENTES ESTEREIS: 1 AMPOLA CONTENDO 20ML DE MONOMERO LIQUIDO E 01 BLISTER TRANSPARENTE CONTENDO 40GR DE POLIMETILMETACRILATO	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
Valor global: R\$ 86.208,30					

Lote 15 - Diversos 4

53/125

Rua Presidente Tancredo Neves, 500 – Bom Pastor – Varginha MG – 37.014-460
CNPJ 19.110.162/0001-00 – Inscrição Estadual Isento – 35 3606.3591/3592/3595



Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
63	15	CX	15656 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL ADESIVO - COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, SENSÍVEL A PRESSÃO, UTILIZADO PARA PROMOVER UMA SUPERFÍCIE ESTÉRIL AO REDOR DA INCISÃO CIRÚRGICA. FILME DE POLIURETANO TRANSPARENTE E TRANSPIRÁVEL SEM IODO. CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$ 944,40	R\$ 14.166,00
Valor global: R\$ 14.166,00					

Lote 16 - Diversos 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
64	15	PCT	15664 - COMPRESSA COTONÓIDE GRANDE 38X38 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 59,74	R\$ 896,10
65	15	PCT	15662 - COMPRESSA COTONÓIDE PEQUENO 12X25 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 675,00
66	15	PCT	15663 - COMPRESSA COTONÓIDE MÉDIO 25X25 EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	R\$ 45,00	R\$ 675,00
Valor global: R\$ 2.246,10					

Lote 17 - Diversos 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
67	80	UN	15660 - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL PRODUZIDO DE UM OXYDIZED CELULOSE. PH BAIXO E HÁ CASOS DE NEUROTOXICIDADE RELATADA. INDICADO PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO PÓS-CIRÚRGICO, OU EM, CIRURGIA ORAL E MAXILO-FACIAL PARA CONTROLAR O SANGRAMENTO DA ARTÉRIA INTRAÓSSEO INFERIOR. TAMANHO: 5.1X7.6CM	R\$ 234,65	R\$ 18.772,00
68	80	UN	15659 - HEMOSTÁTICO POLÍMERO DE CELULOSE OXIDADO PARA HEMOSTASIA OU HEMOSTÁTICA DE FIBRINA MEDIDA 5CM X 7,5CM	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
Valor global: R\$ 29.172,00					

Lote 18 - Diversos 7

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor	Valor Total
------	--------	-------	-----------	-------	-------------



				Unitário	
69	06	KIT	15665 - COLA BIOLÓGICA OU SELANTE - KIT ÚNICO - SELANTE DE FIBRINA CONTENDO 70-110MG DE FIBRINOGENIO, 3000KUI DE APROTININA E 500UI DE TROMBINA – KIT DE 4,0ML	R\$ 1.443,51	R\$ 8.661,08
Valor global: R\$ 8.661,08					
Valor global total: R\$ 1.860.275,25					

1.2. A aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como comum, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser aditado pelo mesmo período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

2.1. Contratação em conformidade do disposto no Art. 29 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 122 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

2.2. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a demanda, objeto deste Termo, se deu através de Solicitação de Compra nº 109/2024 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de materiais para utilização em cirurgias da neurologia oncológica, pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação.

2.3. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 42, II do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

3.1. Considerando que a Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde, para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. Habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).



3.2. Considerando que a Instituição é referência em Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional, atendendo 52 (cinquenta e dois) municípios, sendo estes 50 (cinquenta) da macrorregião de Saúde Sul e 02 (dois) da macrorregião de Saúde Sudeste.

3.3. Levando em consideração que, conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe à Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

3.4. Considerando que a Neurocirurgia é uma especialidade cirúrgica que tem o objetivo de tratar as doenças e também as lesões do sistema nervoso central e periférico, localizadas no cérebro, medula e nervos, além das doenças da coluna vertebral que sejam degenerativas, infecciosas ou tumorais. E que, por sua vez, a Neurologia Oncológica visa intervir no diagnóstico, tratamento e reabilitação dos tumores localizados no sistema nervoso, sejam eles primários ou secundários. Além de ser usada para o diagnóstico e tratamento de complicações neurológicas que sejam provenientes de tratamentos oncológicos.

3.5. Tendo em vista que a Neurocirurgia Oncológica apresenta-se como fundamental, contribuindo significativamente para o tratamento do câncer, oferecendo diversos benefícios, como a remoção de tumores cerebrais e espinhais, propiciando o alívio de sintomas, melhora na qualidade de vida e, em alguns casos, o prolongamento da vivência do paciente.

3.6. Levando em consideração que, de acordo com a Lei nº. 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para início, fica previsto:

Art. 1º O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.



§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

3.7. Considerando que, conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica estabelecido que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

3.8. Considerando que, conforme exposto, é dever da Instituição ofertar procedimentos necessários para manutenção dos atendimentos e tratamentos aos pacientes assistidos nesta Fundação, assim como, assegurar o direito à saúde no que compete às suas atribuições. A presente solicitação, objeto deste termo, visa a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da Neurologia Oncológica, as quais oferecem diversas vantagens, ora apresentadas, ao paciente oncológico, tornando-se imprescindível por viabilizar a continuidade desta prestação de serviço e a assistência a esses usuários, bem como a reposição dos estoques da Seção de Almoxarifado e a garantia do cumprimento do previsto na legislação vigente.

3.6. Cabe ressaltar que o consumo desses materiais é de caráter permanente, porém sazonal, conforme necessidade em diferentes situações, defronte à exigência nos processos cirúrgicos, não sendo possível definir uma quantidade exata. Dessa maneira, os quantitativos expressos na solicitação são estimativas para o consumo anual, baseado em demandas anteriores.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 42, V do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

4.1. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2. A empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

4.2.1. De imediato, a licitante vencedora deverá enviar um estoque mínimo para a realização de 04 (quatro) cirurgias.

4.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da contratante.



4.4. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada por intermédio de emissão de Ordem de Compra pelo Serviço de Almoxarifado e nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento.

4.5. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

4.6. A entrega dos insumos deverá ocorrer em estrita observância às especificações contidas neste termo, leis e normas da Vigilância Sanitária.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação enviada pelo Gestor contratual, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. A contratada deve informar imediatamente por escrito se houver algum problema que possa comprometer a entrega do objeto.

4.9. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais contendo a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.10. Todos os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, àqueles cuja validade seja inferior, devendo neste caso, ter o prazo informado na proposta.

4.11. Os materiais consignados serão usados de acordo com a demanda de cirurgias realizadas em caráter eletivo ou de urgência/emergência.

4.12. A Contratada deverá entregar na Fundação os materiais, instrumentais e equipamentos comodatados em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.13. Os pedidos de reposição serão enviados via e-mail, determinando a(s) quantidades, o(s) material(ais), bem como o nome do paciente, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal, uma vez que o pedido de reposição implica em uso do material consignado.

4.14. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

4.15. Diante do descumprimento do item anterior, o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor contratual, este poderá devolver o Material que estiver em desacordo ou retê-lo, e proceder a devolução da Nota Fiscal à Contratada, para a devida complementação da entrega e competente substituição da Nota Fiscal.



4.16. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

4.17. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização. Proceder o transporte e descarga dos materiais, em estrita observância às normas pertinentes, bem como, acondicionando em recipiente adequado, visando manter inalterada a sua integridade, respeitando as normas vigentes, sem ônus para a Fundação.

4.18. Os materiais serão recebidos e fiscalizados pelos fiscais técnicos, Sra. Lucélia dos Santos Guimarães, nomeada pela Portaria nº 068/2024, ou pelo Sr. Josafat Jorge Barboza Amorim, nomeado pela Portaria nº 058/2024, de acordo com a necessidade do contratante, após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.19. Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

4.20. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

4.21. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene para fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.

4.22. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição.

4.23. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

4.24. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.25. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

4.26. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução da contratação.

4.22. DOS PROSPECTOS



4.22.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar prospecto de **todos os itens**, com exceção das marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através do site: www.hospitalhbp.com.br.

4.22.2. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de prospectos permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os materiais e equipamentos, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.22.3. A empresa vencedora também deverá, obrigatoriamente, apresentar prospectos dos equipamentos comodatados, em original ou emitido através do sítio fabricante, com informações que permitam identificar as especificações técnicas dos equipamentos, sujeitos à apreciação de parecer técnico.

4.22.4. A avaliação dos prospectos será realizada pela equipe médica da neurologia, acompanhada pela enfermagem do Centro Cirúrgico da Fundação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IV do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

5.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- B) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- C) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- D) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- E) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- F) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- G) Documento de identidade do sócio-administrador da empresa ou responsável pela assinatura do contrato (RG);

5.2. Qualificação Técnica:

5.2.1. Da empresa:

- A) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de Materiais Médicos, compatível com o objeto deste Estudo;
- B) Autorização de funcionamento da empresa, expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76.



- C) Alvará de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, emitido no nome da contratada.
- D) Certidão de Responsabilidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa licitante.

Obs.: Os fabricantes/distribuidores de produtos que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

5.2.2. Dos materiais médicos:

- A) Comprovação do Registro do Produto no Ministério da Saúde (M.S.).
- B) Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) dos produtos para saúde, enquadradas nas classes de risco 3 e 4, conforme RDC nº 751/2022.

5.2.3. Dos equipamentos:

- A) Certificado de Boas Práticas de Fabricação, em nome do fabricante do equipamento ofertado ou da empresa contratada, conforme RDC nº 751/2022.
- B) Comprovação de Registro no Ministério da Saúde (M.S.).

Obs.: Caso o produto seja isento de Registro, deverá ser anexado na proposta, documento comprobatório.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- A) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura do pregão.

Obs.: Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em vigor.

6. DO COMODATO

6.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais (instrumentais) e equipamentos abaixo descritos, nas quantidades especificadas e com as suas respectivas caixas de armazenamento.

6.1.1. Para o **Lote 01** a contratada deverá fornecer:

**CAIXA DE INSTRUMENTAL CRANIOTOMIA**

Quant.	Material
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO PEQUENO
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR FARABEUK
1	BICO DE ASPIRADOR FRAIZER ANGULADA
1	BICO DE ASPIRADOR 3MM
1	BICO FRAIZER FERGUSON ANG. 18CM 10 F
1	BICO FRAIZER 18CM CHARR ANG. 12 F
1	GOIVAS BICO DE PATO
1	GOIVAS RETA
1	GOIVAS CURVA
2	CURETAS
1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 6,5MM
1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 16MM
2	ESPÁTULA FLEXÍVEL
1	PINÇA KERRISON 3MM
1	RUGINA CURVA
1	PORTA AGULHA COM VIDEA
1	CABOS DE BISTURI Nº7
1	TESOURA RETA METZENBAUM
1	TESOURA CURVA METZENBAUM
1	TESOURA PROTETOR DE DURAMATER
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO
1	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO
1	DESCOLADOR DE MILIGAN 21 CM
1	DESCOLADOR PENFIELD Nº 1
2	DESCOLADOR PENFIELD Nº 5
1	DESCOLADOR HURD
1	CAIXA GRANDE
1	TAMPA DA CAIXA
1	SELA (CELA)
2	AFASTADOR DE LEYLA
2	RETRATORES CEREBRAIS YASARGIL – USADO COM LEYLA
1	SUORTE DE CABEÇA

KIT IND. FECH. DE CRÂNIO

Quant.	Material
3	CAIXA P/ FECHAMENTO DE CRÂNIO
1	ALICATE DE CORTE 1,5/2,0 BUCOPLAN
1	PINÇA PARA PLACAS

**KIT IND. FECH. DE CRÂNIO**

1	MALHA MICRO LEAF 60X80X0,2MM
6	MICRO PLACA PONTE RETA 2F
6	MICRO PLACA PONTE RETA 4F
4	PLACA DE FECHAMENTO DE CRÂNIO 18MM 0,6
6	MICRO PLACA EM X MÉDIA
6	MICRO PLACA QUADRADA 4F
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X4,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X5,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X6,0MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X4MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X5MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X6MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X4MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X5MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X6MM
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 4MM – E2005
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 8MM – E2005
2	PONTA CD 1,5MM SIST. EUKOPLAN
2	CHAVE PARA BUCO

INSTRUMENTAL MICROCIURURGIA

Quant.	Material
1	PORTA AGULHA MICRO – BAIONETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 16CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA RETA 16 CM
1	MICRO TESOURA RETA 20 CM
1	BICO DE ASPIRADOR DE GUSMÃO
1	BICO DE ASPIRADOR DELICADA
2	PINÇA BAIONETA DELICADA COM DENTE LONGA – 20 CM
2	PINÇA BAIONETA DELICADA SEM DENTE LONGA – 20 CM
1	PINÇA BAIONETA DELICADA
1	PINÇA PARA TUMOR 5MM
1	PINÇA PARA TUMOR 3MM
1	DISSECTOR LONGO
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1,5 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 2,0 MM
2	PINÇA DISSECÇÃO ADSON



1	BICO DE ASPIRADOR FINO CURTO
1	PIÇA DISSECÇÃO ADSON
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA

INSTRUMENTAL MICRO DISSECTORES	
Quant.	Material
1	MICRODISSECTOR CURETA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO ANGULADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA
2	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA MÉDIO
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90°
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° DELICADO
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ANG. 45° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ESPÁTULA
1	MICRODISSECTOR FOICE
1	MICRODISSECTOR FINGUINHA
1	TAMPA
1	CAIXA

- A vencedora do Lote 1 deverá comodatar também suporte de cabeça completo, posicionador de Wilson e posicionador 03 pinos.

6.1.2. Para o **Lote 02** a contratada deverá fornecer:

INSTRUMENTAL LOMBAR	
Quant.	Material
1	CAIXA GRANDE DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA GRANDE
1	DISSECTOR LOMBAR 90°
1	APALPADOR DE PEDÍCULO
1	MARTELO DE METAL
1	MARTELO DE TEFLON
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO ARTICULADO GRANDE
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR GELPI GRANDE
1	AFASTADOR GELPI MÉDIO
1	AFASTADOR GELPI PEQUENO



2	DESTACA PERIÓSTEO DE COBB
1	OSTEÓTOMO CURETA RETO
1	OSTEÓTOMO CURETA CURVO
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X70MM
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X100MM
1	CINZEL 15MM
1	CINZEL 20MM
1	OSTEÓTOMO 6MM
1	OSTEÓTOMO 10MM
2	BICO DE ASPIRADOR 3MM
2	BICO DE ASPIRADOR 5MM
1	GOIVA RETA
2	GOIVA BICO DE PATO
3	PINÇA KERRISON ANGULADA
2	PINÇA KERRISON RETA
1	PINÇA KERRISON 1 MM
2	PINÇA LOVE P/ CIMA
2	PINÇA LOVE P/ BAIXO
2	PINÇA LOVE RETA
1	CURETA Nº 000
1	CURETA Nº 00
1	CURETA Nº 0
1	CURETA Nº 1
1	CURETA Nº 4
1	CURETA Nº 5
1	CAIXA PEQUENA DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA PEQUENA
1	AFASTADOR DE DURA
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 45°
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 90°
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (2,5MM)
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (3,2MM)
1	CABO DE BISTURI LONGO
1	COLHER PARA ENXERTO
2	DISSECTOR ESPATULADO DUPLO
1	IMPACTADOR DE ENXERTO
1	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA
1	PONTA TROCAR
1	APALPADOR PEZINHO
10	PINO DE MARCAÇÃO
1	TESOURA CURVA METZENBAUM



6	AGULHA CABEÇA REDONDA
5	AGULHA CABEÇA TRIANGULAR
11	FIO GUIA PARA MEDIDOR
1	MACHO CANULADO 5,0MM
1	MACHO CANULADO 6,0MM
1	MODELADOR DE BARRA
1	PERFURADOR DE CORTICAL
1	PERFURADOR GRADUADO 5,0MM
1	PERFURADOR GRADUADO 6,0MM
1	PINÇA PORTA BARRA
1	PINÇA PORTA GANCHO DTT E BARRA
1	POSICIONADOR DE GANCHO DTT
1	CHAVE HEXAGONAL 3,5MM
1	CHAVE HEXAGONAL 5,0MM
3	TAMPA INJETADA
3	BANDEJA INJETADA
3	CAIXA INJETADA
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE ABERTA
1	PINÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO
1	TORQUÍMETRO
1	IMPACTADOR DE BARRA
2	CABO INTERCAMBIÁVEL T
1	COMPRESSOR PARALELO
1	DISTRATOR PARALELO
1	CHAVE PINÇA PARA PARAFUSO DTT
1	APALPADOR PEDICULAR
1	POSICIONADOR DE BARRA TIPO GARFO CURTO
1	GUIA PARA DISP. DE BLOQUEIO
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA FIXA
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA MÓVEL
1	APROXIMADOR DE BARRA ARTICULADO
1	CHAVE P/ QUEBRA PARAF. CABEÇA LONGA
1	MARTELO
2	PINÇA DE HASTE
1	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DO PARAFUSO

.KIT IMPLANTES PARAFUSO PEDICULAR LOMBAR	
Quant.	Material
20	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
2	BARRA PED 35MM



2	BARRA PED 40MM
2	BARRA PED 45MM
2	BARRA PED 50MM
2	BARRA PED 60MM
2	BARRA PED 70MM
2	BARRA PED 80MM
2	BARRA PED 90MM
2	BARRA PED 100MM
2	BARRA PED 120MM
2	BARRA PED 140MM
2	BARRA PED 160MM
2	BARRA PED 180MM
2	BARRA PED 200MM
2	BARRA PED 450MM
2	BARRA DTT 35MM
2	BARRA DTT 40MM
2	BARRA DTT 45MM
2	BARRA DTT 60MM
2	BARRA DTT 75MM
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35



8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X35
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X40
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X45
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X50
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X50MM
10	PARAFUSO DTT PEDICULAR
10	GANCHO DTT PEDICULAR
4	GANCHO LATERAL 15MM



4	GANCHO LATERAL 20MM
2	GANCHO LATERAL 25MM
2	GANCHO LATERAL 30MM
12	BLOQUEIO GANCHO LATERAL

- A vencedora do Lote 2 deverá também comodatar posicionador de Wilson.

6.1.3. Para os **Lotes 04 e 05** a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (uma) caixa de instrumental básica completa.

6.1.4. Considerando o **Lote 06** a contratada deverá fornecer:

- 01 equipamento craniotomo eletrônico compatível com as marcas das brocas e todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 02 unidades de conjunto de Drill Completo.

6.1.5. As brocas do **Lote 12** deverão ser compatíveis com o sistema de neuroendoscopia, para procedimentos em cirurgias neurológicas por vídeo Karl Storz.

6.1.6. Para o **Lote 13** a empresa contratada deverá fornecer 01 aplicador compatível com o clipe de aneurisma.

6.1.7. Para os **Lotes 01, 02, 04 e 05** a contratada será responsável por fornecer, na data marcada para cada cirurgia, um profissional “instrumentador cirúrgico”.

6.1.7.1. Os serviços prestados por este profissional, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

6.2. Em caso de necessidade de manutenção e/ou troca, em razão da não funcionalidade dos materiais comodatados, a Contratada se obriga a entregar outro material com a mesma funcionalidade, em máximo 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

6.3. Os materiais e os equipamentos comodatados, ficarão permanentemente na Fundação, durante a vigência da ata de Registro de Preços.

6.4. Todos os materiais, equipamentos, instrumentais, acessórios, adaptadores ou quaisquer outros que serão utilizados no equipamento comodatado, para a realização das cirurgias, descrito neste processo deverão ser compatíveis entre si e serão enviados pela Contratada, sem gerar nenhum ônus adicional.

6.5. Será de responsabilidade da Contratada o envio de todos os acessórios necessários a utilização dos equipamentos, tais como: adaptadores, carro-suporte, pedal, cabo de força, conectores, caixa de esterilização, instrumentais para neurocirurgia (canetas, ponteiras, canopla, etc) gerador, carro para transporte e acondicionamento de Gerador, etc.



6.5.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos itens acima, bem como quaisquer componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos no ato cirúrgico.

6.6. Findado o prazo de vigência da Ata, a Contratada retirará das dependências da Fundação os itens comodatados, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO (art. 122, § 2º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021)

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

8.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços e o prazo de início da contratação dar-se-á após a assinatura do instrumento.

8.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos resultados alcançados, verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação e a satisfação do público usuário. (Decreto 11.595/2023, art. 137).

8.6. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.



8.7. A Ata deverá ser verificada quanto à manutenção das condições da contratação, do empenho, do pagamento, das garantias, das glosas e da formalização de apostilamento. Podendo ser solicitado quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8. A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada com o documento da contratada, que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido na Ata, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

8.9. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, ainda, culminar em extinção da contratação, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

8.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores da contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialar ao Ministério do Trabalho.

8.11. ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA CONTRATAÇÃO

8.11.1. A gestão contratual será realizada pelo Sr. Everton Silva Martins, conforme estipulado na Portaria nº 058/2024.

8.11.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.11.3. O Gestor da contratação acompanhará a manutenção das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e demais condições de habilitação da contratada, estabelecidas em instrumento convocatório e Ata de Registro de Preços, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, III, X e XXI).

8.11.4. O Gestor da contratação coordenará os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para fins de avaliação da execução contratual conforme dispõe o art. 88 da Lei 14.133/2021. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, V).

8.11.5. O Gestor da contratação deverá conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base na Ata de Registro de Preços, na nota de empenho e no ateste do fiscal da contratação. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XI).



8.11.6. O Gestor da contratação promoverá o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal técnico, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XV).

8.11.7. O Gestor manterá controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XIII).

8.11.8. O Gestor da Contratação providenciará, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões, devendo se atentar ao prazo estabelecido pelo Setor de Compras da Fundação, o qual será fixado em **120 (cento e vinte) dias**, contados previamente à data de vencimento da Ata de registro de Preços. (Decreto nº 11.595/2023, art. 18, XVII).

9 - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, VI do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023).

9.1. Fiscal Técnico

9.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) contratual(ais), ou pelos respectivos substitutos de acordo com o caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021. A fiscalização contratual deverá ser acompanhada pelos fiscais técnicos Sra. Lucélia dos Santos Guimarães, nomeada pela Portaria nº 068/2024, ou pelo Sr. Josafat Jorge Barboza Amorim, nomeado pela Portaria nº 058/2024.

9.1.2. O fiscal contratual acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes e as demais documentações exigidas para o pagamento, e após a formalização do atesto, encaminhar ao gestor contratual, para ratificação (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VI e XVI).

9.1.3 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos materiais, para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas e irregularidades constatadas.

9.1.4. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal contratual emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

9.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor contratual.



9.1.6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.1.7. O fiscal técnico contratual informará ao gestor contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Além disso, anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preços todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

9.1.8. O fiscal técnico contratual comunicará ao gestor contratual, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.595/2023, art. 19, VII).

9.1.9. Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base na ata e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço (Decreto no 11.595/2023, art. 19, XIV)

9.2. Fiscal Administrativo

9.2.1. A fiscalização administrativa será realizada pela Sra. Aline Bertoli Santos Inácio ou pela Sra. Lilian Carvalho de Souza conforme estipulado na Portaria nº 058/2024.

9.2.2. O Fiscal Administrativo Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os prazos da contratação, o empenho e pagamento, as garantias e glosas, a formalização de apostilamentos e os termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, I e III).

9.2.2.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo contratual atuará tempestivamente na solução de eventuais problemas, reportando ao gestor contratual para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.595/2023, art. 20, V).

9.2.3. O Fiscal Administrativo Contratual deverá examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, informar direta e imediatamente o contratado para fins de regularização no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de instauração de processo administrativo (Decreto no 11.595/2023, art. 20, IV).



9.2.4. O Fiscal Administrativo Contratual deverá encaminhar ao gestor contratual as informações necessárias para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. (Decreto no 11.595/2023, art. 20, VII).

10. DO PAGAMENTO (art. 42, VII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

10.1. Os pagamentos serão efetuados entre o dia 20 e o último dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal, devidamente vistada pelo Fiscal Técnico e Gestor Contratual da Fundação Hospitalar do Município de Varginha – FHOMUV.

10.2. A empresa deverá observar o Decreto Municipal nº 11.531/2021 e seus anexos, para fins de retenção dos impostos previstos.

10.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4. Os pagamentos processar-se-ão de forma exclusiva, por meio de depósito ou transferência “on-line” para a conta-corrente da Contratada, preferencialmente através do BANCO BRASIL.

Obs.: Será vedada a emissão de boleto bancário

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar depósito bancário para pagamento.

10.6. O pagamento será efetuado com as devidas retenções tributárias previstas em legislação vigente.

11. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 42, I, a) do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

11.2. O prazo da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de **24 (vinte e quatro) meses**.

12. REAJUSTE (art. 145 do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data de consolidação do orçamento estimado.

12.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE pelo período acumulado.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 42, VIII do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

13.1. Esta contratação se dará em conformidade do disposto no Art. 29 a Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, a realizar-se por modalidade de pregão eletrônico, utilizando como critério de julgamento o menor valor global por lote.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 42, IX do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

14.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 1.860.275,25 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para 12 meses, conforme mapa de pesquisa de preços.

14.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços site oficial do governo (painel de preços), contratação similar com órgão público, registro de preços formalizado pela Fundação em ano anterior, sítios eletrônicos especializados e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

14.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem insumos, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

14.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo, os valores contidos na pesquisa de preços para alguns itens apresentaram-se de forma heterogênea, e portanto optou-se pela utilização da **mediana** como critério de definição de preço, tendo em vista que o percentual obtido como coeficiente de variação foi **maior que 25%**, assim demonstrado no mapa de cotação e em conformidade com a recomendação do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição. Para os itens que apresentaram percentual **menor ou igual a 25%** foi utilizada a **média**, conforme previsto no Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 42, X do Decreto Municipal nº 11.595, de 25 de maio de 2023)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000



15.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES (art. 3º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023)

São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

16.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.2. A **penalidade de advertência** será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.3. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

I - **multa moratória de 0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - **multa administrativa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - **multa administrativa de 3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:



- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual – EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;



m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;

p) outras situações de natureza correlata.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

16.5. A **sanção de impedimento de licitar e contratar**, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) outras situações de natureza correlatas.

16.6. A **sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) outras situações de natureza correlata.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Varginha, 28 de agosto de 2024

O presente Termo de Referência foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

.Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

.Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Diretora Geral

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Solicitação de Compra nº 109/2024 - Aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da neurologia oncológica em caráter de consignação, com comodato de equipamentos e instrumentais.

1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Central de Compras da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, nomeada pela Portaria nº **023/2024**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar será processado na conformidade ao Art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 11.595/2023.

2.2. Considerando o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pelo Serviço de Almoxarifado da Fundação Hospitalar do Município de Varginha, através da Solicitação de Compra nº 109/2024 e Documento de Formalização de Demanda, objetivando a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da neurologia oncológica, em caráter de consignação, com comodato de equipamentos e instrumentais.

A Fundação Hospitalar do Município de Varginha é credenciada pelo Ministério da Saúde para prestação de assistência médico-hospitalar, conforme os princípios do SUS – Sistema Único de Saúde. Habilitada como Hospital Geral para recebimento de recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria nº 3.039, de 27 de dezembro de 2016, bem como a Portaria nº 2.041 de 17 de julho de 2018, que atualiza os registros das Portas de Entrada Hospitalar de Urgência da Rede de Atenção às Urgências no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). A Instituição é referência em Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional, atendendo 52 (cinquenta e dois) municípios, sendo estes 50 (cinquenta) da macrorregião de Saúde Sul e 02 (dois) da macrorregião de Saúde Sudeste.



Conforme Art. 19-M, inciso II, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, transcrito abaixo, cabe a Instituição de Saúde conveniada ao SUS:

II - oferta de procedimentos terapêuticos, em regime domiciliar, ambulatorial e hospitalar, constantes de tabelas elaboradas pelo gestor federal do Sistema Único de Saúde - SUS, realizados no território nacional por serviço próprio, conveniado ou contratado.

A Neurocirurgia é uma especialidade cirúrgica que tem o objetivo de tratar as doenças e também as lesões do sistema nervoso central e periférico, localizadas no cérebro, medula e nervos, além das doenças da coluna vertebral que sejam degenerativas, infecciosas ou tumorais. Por sua vez, a Neurologia Oncológica visa intervir no diagnóstico, tratamento e reabilitação dos tumores localizados no sistema nervoso, ou seja, encéfalo, crânio, coluna e medula espinhal, sejam eles primários ou secundários. Além disso, também é usada para o diagnóstico e tratamento de complicações neurológicas que sejam provenientes de tratamentos oncológicos. Neste contexto, a Neurocirurgia Oncológica apresenta-se como fundamental, contribuindo significativamente para o tratamento do câncer, oferecendo diversos benefícios, como a remoção de tumores cerebrais e espinhais, propiciando o alívio de sintomas, melhora na qualidade de vida e, em alguns casos, o prolongamento da vivência do paciente.

De acordo com a Lei nº. 12.732, de 22 de novembro de 2012, a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para início, fica previsto:

Art. 1º O paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários, na forma desta Lei.

Art. 2º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário único.

§ 1º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no caput, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia maligna, com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso.

Conforme a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, fica estabelecido que:



Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Conforme exposto, é dever da Instituição ofertar procedimentos necessários para manutenção dos atendimentos e tratamentos aos pacientes assistidos nesta Fundação, assim como, assegurar o direito à saúde no que compete às suas atribuições. A presente solicitação, objeto deste estudo, visa a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da Neurologia Oncológica, as quais oferecem diversas vantagens, ora apresentadas, ao paciente oncológico, tornando-se imprescindível por viabilizar a continuidade desta prestação de serviço e a assistência a esses usuários, bem como a reposição dos estoques da Seção de Almoxarifado e a garantia do cumprimento do previsto na legislação vigente.

É importante ressaltar que, por se tratar de um Hospital Geral, sendo referência em Alta Complexidade em Oncologia (UNACON), com abrangência regional, o consumo desses materiais é de caráter permanente, porém sazonal, conforme necessidade em diferentes situações, defronte à exigência nos processos cirúrgicos, não sendo possível definir uma quantidade exata. Dessa maneira, os quantitativos expressos na solicitação são estimativas para o consumo anual, baseado em demandas anteriores.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais para utilização em cirurgias da neurologia oncológica a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. A contratação deve obedecer as normas de licitações e contratos, bem como, a legislação específica (descrita no item 2), conforme levantamento de mercado, de acordo com a solução escolhida.

4.3. A licitante vencedora deverá apresentar documentação pertinente, comprovando possuir habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira para a presente aquisição.

4.4. Os quantitativos e as especificações dos materiais a serem adquiridos, estão contidas no Termo de Referência e no Anexo I do Edital.

4.5. A contratada terá a obrigatoriedade de fornecer os Materiais em estrita observância às especificações e condições, contidas no Termo de Referência, seus Anexos e normas da Vigilância Sanitária.



4.6. DOS PROSPECTOS

4.6.1. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar prospecto de **todos os itens**, com exceção das marcas previamente padronizadas na instituição, disponíveis através do site: www.hospitalhbp.com.br.

4.6.2. De acordo com o § 3º, do Art. 17, da Lei 14.133/2021, a apresentação de prospectos permite que a Administração, no julgamento da proposta, possa se certificar de que os materiais e equipamentos, propostos pelo licitante, atendem a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no edital. Com isso, pretende-se reduzir riscos e possibilitar a quem julga a certeza de que o objeto proposto atenderá à necessidade da Administração.

4.6.3. A avaliação dos prospectos será realizada pela equipe médica da neurologia, acompanhada pela enfermagem do Centro Cirúrgico da Fundação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando o art. 18º, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Com ele, os órgãos da Administração Pública podem alcançar diversos benefícios, como a melhoria na qualidade das contratações através da escolha da solução mais adequada, garantindo a efetividade, otimizando recursos e alcançando os resultados esperados; maior economicidade, através de análise comparativa que permite identificar as opções das quais oferecem a melhor relação custo-benefício, assim evitando desperdícios e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos; promoção da concorrência, dada pela ampliação do universo de potenciais fornecedores, o que fomenta a competitividade e assegura preços mais justos para a Administração; planejamento estratégico, já que as informações obtidas no levantamento de mercado servem como base para o planejamento das contratações futuras, permitindo decisões mais assertivas e alinhadas com as necessidades da Administração.

Não há possibilidade de substituição do objeto deste estudo por outro tipo de produto, pois, conforme demonstrou o setor requisitante, a aquisição dos itens descritos na Solicitação de Compra nº 109/2024, em anexo, é a única alternativa capaz de atender as necessidades da Administração.

Os materiais, pretendidos na aquisição em questão, serão utilizados conforme cada procedimento e necessidade cirúrgica específica de cada paciente. Diante disso, observa-se a imprevisibilidade do consumo, tendo em vista a natureza dos procedimentos em si, já que o profissional neurocirurgião somente consegue determinar a quantidade e especificações dos materiais, a serem utilizados, no ato cirúrgico. Baseando-se em tal informação, há vista da necessidade de reservar na



Fundação, materiais cirúrgicos estimados para consumo, evitando carência do referido insumo quando requisitado.

Conforme particularidades apresentadas neste Estudo, o levantamento de mercado será fundamentado na análise das opções que não adentram nos aspectos técnicos em si do objeto, mas, na forma da contratação com a empresa licitante vencedora, levando em consideração, contratações similares feitas pela Fundação ou por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Em contratações similares, seja realizada pela Fundação ou outros órgãos, foi constatado que, na maioria dos casos, a forma de consignação dos materiais e o regime de comodato, para os equipamentos e instrumentais, apresentam êxito e satisfação por parte da Administração. O sistema de comodato consiste na concessão de equipamento e instrumentais com os custos já inclusos na contratação do serviço ou fornecimento. Sendo assim, enquanto a contratação se mantiver, o beneficiário pode fazer uso dos dispositivos sem qualquer cobrança adicional. Já a consignação é baseada em um procedimento de venda, no qual o fornecedor disponibiliza determinada quantidade de produtos, com margem previamente definida, cujo faturamento é realizado apenas sob o quantitativo de fato utilizado. Tal metodologia permite a reposição do estoque em tempo hábil, a substituição de materiais que venham a expirar a validade durante o período de contratação e permite a disponibilização ininterrupta dos materiais para as cirurgias da neurologia oncológica.

Há de se observar que a compra dos equipamentos e instrumentais ora pretendidos resultaria em aumento de custos por parte da Fundação, visto que esta deveria adquirir todos os dispositivos previstos para uso e mantê-los em estoque, além de responsabilizar-se pela manutenção e substituição de tais insumos. Por tais motivos, a compra e incorporação dos equipamentos e instrumentais ao patrimônio da Fundação mostra-se inoportuna.

Em relação à cessão do instrumentador, é notório, em contratações anteriores, os benefícios advindos desse modelo em prol da Fundação. A disponibilização do profissional na data da cirurgia, por parte da contratada, com os custos já inclusos no valor da contratação, além de garantir que o instrumentador tenha o conhecimento e treinamento necessários para lidar com os equipamentos e instrumentais, ainda garante economia para a Instituição com gastos trabalhistas. Ou seja, permite à Fundação contar com um profissional especializado com conhecimento técnico e experiência em instrumentação cirúrgica, por um período determinado, sem os encargos de uma contratação formal e garantindo a qualidade dos procedimentos.



Considerando a singularidade da contratação, e os resultados satisfatórios diante das contratações anteriores, não houve outra opção, para obter os resultados pretendidos, senão, a utilização do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preço, em caráter de consignação, com comodato de instrumentais e equipamentos e cessão do instrumentador. Ressalta-se que deverá ser adotado como critério o menor valor global por lotes, a fim de garantir a ampliação da competitividade, sem prejudicar o aspecto técnico da aquisição.

No âmbito da adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, a utilização de tal procedimento é lícita e adequada, visto que encontra-se em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas, quando considerado o Acórdão 2197/2015, transcrito abaixo:

"A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada."

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se para a presente contratação o valor de **R\$ 1.860.275,25 (Um milhão, oitocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** para 12 meses, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços.

7.2. Para embasamento dos valores estimados, foram utilizados como parâmetros de preços site oficial do governo painel de preços, contratação similar com órgão público, registro de preços formalizado pela Fundação em ano anterior, sítios eletrônicos especializados e pesquisa realizada diretamente com fornecedores renomados, os quais atenderam a Instituição de forma satisfatória, em conformidade com o Art. 44, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 11.595/2023.

7.2.1. Em conformidade com o Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.595/2023, justifica-se a utilização de cotação de preços direta com fornecedores, visto que estes já possuem cadastro na Administração Pública, participam regularmente de processos licitatórios da Instituição e fornecem insumos, similares ao objeto licitado, de forma satisfatória. Tal consulta fora realizada em caráter complementar aos demais parâmetros utilizados para determinação do valor estimado.

7.3. Considerando que os valores contidos na pesquisa de preços apresentaram-se de forma heterogênea, foi realizado o cálculo de coeficiente de variação, o qual fornece a oscilação dos dados obtidos em relação à média, conforme registrado no mapa de cotação.

7.3.1. Em consulta ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços, do Superior Tribunal de Justiça, 4ª Edição | Lei 14.133/2021, de agosto de 2021, é possível observar:



O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

7.3.2. Portanto, foi utilizada a **mediana** como critério de definição de preço, para todos os itens que apresentaram percentual obtido como coeficiente de variação **maior que 25%** e a **média** para os demais itens, os quais apresentaram percentual **menor ou igual a 25%**, conforme demonstrado no mapa de pesquisa de preços, anexo integrante desse estudo, e de acordo com o Art. 44, do Decreto Municipal nº 11.595/2023:

Art. 44. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Tendo em vista as considerações esboçadas neste Estudo, optou-se pela aquisição dos materiais utilizando o Sistema de Registro de Preço. Observa-se que a solução aprovada foi utilizada nos últimos anos e obteve resultado satisfatório. A própria natureza do objeto deste estudo não permite um planejamento rígido das aquisições, considerando que as demandas podem diminuir ou aumentar de forma exponencial, a partir de eventos adversos e sazonalidade.

8.2. A empresa vencedora terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

8.2.1. De imediato, a licitante vencedora deverá enviar um estoque mínimo para a realização de 04 (quatro) cirurgias.

8.3. A Contratada deverá entregar na Fundação os materiais, instrumentais e equipamentos comodatados em até 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.4. Os materiais consignados serão usados de acordo com a demanda de cirurgias realizadas em caráter eletivo ou de urgência/emergência.



8.5. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Almoxarifado da Fundação, sito a Rua Alzira Magalhães Barra, nº 500 - Bom Pastor - Varginha/ MG, de segunda a sexta-feira, das 7h às 18h30min, e aos sábados, das 7h às 11h30min, sem nenhum ônus para a Fundação.

8.6. O fornecimento dos materiais para utilização em cirurgias da neurologia oncológica, objeto do presente Estudo, processar-se-á de forma parcelada, mediante solicitação, que será formalizada pelo Serviço de Almoxarifado, por intermédio de emissão de Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar.

8.7. Os pedidos de reposição serão enviados via e-mail, determinando a(s) quantidades, o(s) material(ais), bem como o nome do paciente, servindo de base para a emissão da Nota Fiscal, uma vez que o pedido de reposição implica em uso do material consignado.

8.8. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades constantes em cada solicitação de fornecimento, que será formalizada através da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.

8.9. Diante do descumprimento do item anterior, o fiscal técnico deverá comunicar ao gestor contratual, este poderá devolver o Material que estiver em desacordo ou retê-lo, e proceder a devolução da Nota Fiscal à Contratada, para a devida complementação da entrega e competente substituição da Nota Fiscal.

8.10. A Contratada deverá efetuar a troca dos produtos que apresentarem defeitos, quando houver, mediante a solicitação do Serviço de Almoxarifado.

8.11. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Lucélia dos Santos Guimarães, nomeada pela Portaria nº 068/2024, ou pelo Sr. Josafat Jorge Barboza Amorim, nomeado pela Portaria nº 058/2024, que será realizada de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Referência.

8.12. Os materiais deverão ser entregues em embalagens contendo a data e número do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos, e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

8.13. A aquisição dos materiais, objeto desta contratação, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

8.14. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive transportes, carga e descarga e impostos inerentes à comercialização.

8.15. A Contratada deverá obedecer rigorosamente às normas de higiene para fabricação, armazenamento e transporte dos materiais.



8.16. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens que facilitem a distribuição.

8.17. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da contratante.

8.18. Todos e quaisquer avisos e comunicados deverão ser realizados por escrito. Será considerado inexistente quaisquer ajustes celebrados de outro modo.

8.19. As empresas proponentes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas, emitido pela ANVISA dos materiais, objeto deste estudo com a finalidade de cumprir as regras sanitárias e garantir a segurança dos pacientes, visto que alguns itens enquadram-se nas classes de risco III e IV, em conformidade com a RDC 751/2022. Além disso, os produtos devem ser devidamente registrados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 24. O deferimento das petições de alteração/inclusão de unidade fabril ou de alteração de endereço de unidade fabril ou inclusão de produtos ou modelos em família/sistema/conjunto de produtos enquadrados nas classes de risco III e IV, fica condicionado à publicação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela Anvisa e ao cumprimento dos demais requisitos correspondentes a cada tipo de petição.

8.20. As licitantes deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido na Lei Federal nº 6.360/76, Art. 2º:

Art. 1º - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na [Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973](#), bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem.



8.21. As licitantes deverão apresentar Certidão de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, em conformidade com o Art. 6º da Resolução CFF nº 721/22, a qual dispõe sobre a anotação e o registro da direção ou responsabilidade técnica farmacêutica:

Art. 6º - A responsabilidade técnica de empresa ou estabelecimento que exerça como atividade principal ou subsidiária as análises clínicas, a produção, o transporte, o armazenamento, a importação e a distribuição de produtos para a saúde, perfumes ou cosméticos, alimentos especiais, correlatos e outros não privativos da profissão, poderá ser exercida pelo farmacêutico.

8.21.1. Os fabricantes/distribuidores de materiais que estiverem dispensados de possuir o farmacêutico responsável, conforme normas/exigências legais, deverão apresentar declaração atestando o fato, ficando sob sua responsabilidade, responder perante os órgãos competentes quanto a não apresentação.

8.22. Considerando-se a importância da aquisição, as proponentes deverão demonstrar o fornecimento satisfatório dos materiais e insumos, objeto deste Estudo, por meio de atestados de capacidade técnica, como forma de garantir e/ou mitigar os riscos para a Administração.

9. DO COMODATO

9.1. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais (instrumentais) e equipamentos abaixo descritos, nas quantidades especificadas e com as suas respectivas caixas de armazenamento.

9.1.1. Para o **Lote 01** a contratada deverá fornecer:

CAIXA DE INSTRUMENTAL CRANIOTOMIA	
Quant.	Material
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO PEQUENO
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR FARABEUK
1	BICO DE ASPIRADOR FRAIZER ANGULADA
1	BICO DE ASPIRADOR 3MM
1	BICO FRAIZER FERGUSON ANG. 18CM 10 F
1	BICO FRAIZER 18CM CHARR ANG. 12 F
1	GOIVAS BICO DE PATO
1	GOIVAS RETA
1	GOIVAS CURVA
2	CURETAS



1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 6,5MM
1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 16MM
2	ESPÁTULA FLEXÍVEL
1	PINÇA KERRISON 3MM
1	RUGINA CURVA
1	PORTA AGULHA COM VIDEA
1	CABOS DE BISTURI Nº7
1	TESOURA RETA METZENBAUM
1	TESOURA CURVA METZENBAUM
1	TESOURA PROTETOR DE DURAMATER
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO
1	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO
1	DESCOLADOR DE MILIGAN 21 CM
1	DESCOLADOR PENFIELD Nº 1
2	DESCOLADOR PENFIELD Nº 5
1	DESCOLADOR HURD
1	CAIXA GRANDE
1	TAMPA DA CAIXA
1	SELA (CELA)
2	AFASTADOR DE LEYLA
2	RETRATORES CEREBRAIS YASARGIL – USADO COM LEYLA
1	SUORTE DE CABEÇA

KIT IND. FECH. DE CRÂNIO	
Quant.	Material
3	CAIXA P/ FECHAMENTO DE CRÂNIO
1	ALICATE DE CORTE 1,5/2,0 BUCOPLAN
1	PINÇA PARA PLACAS
1	MALHA MICRO LEAF 60X80X0,2MM
6	MICRO PLACA PONTE RETA 2F
6	MICRO PLACA PONTE RETA 4F
4	PLACA DE FECHAMENTO DE CRÂNIO 18MM 0,6
6	MICRO PLACA EM X MÉDIA
6	MICRO PLACA QUADRADA 4F
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X4,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X5,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X6,0MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X4MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X5MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X6MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X4MM



KIT IND. FECH. DE CRÂNIO

15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X5MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X6MM
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 4MM – E2005
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 8MM – E2005
2	PONTA CD 1,5MM SIST. EUKOPLAN
2	CHAVE PARA BUCO

INSTRUMENTAL MICROCIRURGIA

Quant.	Material
1	PORTA AGULHA MICRO – BAIONETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 16CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA RETA 16 CM
1	MICRO TESOURA RETA 20 CM
1	BICO DE ASPIRADOR DE GUSMÃO
1	BICO DE ASPIRADOR DELICADA
2	PINÇA BAIONETA DELICADA COM DENTE LONGA – 20 CM
2	PINÇA BAIONETA DELICADA SEM DENTE LONGA – 20 CM
1	PINÇA BAIONETA DELICADA
1	PINÇA PARA TUMOR 5MM
1	PINÇA PARA TUMOR 3MM
1	DISSECTOR LONGO
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1,5 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 2,0 MM
2	PINÇA DISSECÇÃO ADSON
1	BICO DE ASPIRADOR FINO CURTO
1	PIÇA DISSECÇÃO ADSON
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA

INSTRUMENTAL MICRO DISSECTORES

Quant.	Material
1	MICRODISSECTOR CURETA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO ANGULADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA
2	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA MÉDIO



1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90°
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° DELICADO
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ANG. 45° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ESPÁTULA
1	MICRODISSECTOR FOICE
1	MICRODISSECTOR FINGUINHA
1	TAMPA
1	CAIXA

- A vencedora do Lote 1 deverá comodatar também suporte de cabeça completo, posicionador de Wilson e posicionador 03 pinos.

9.1.2. Para o **Lote 02** a contratada deverá fornecer:

INSTRUMENTAL LOMBAR	
Quant.	Material
1	CAIXA GRANDE DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA GRANDE
1	DISSECTOR LOMBAR 90°
1	APALPADOR DE PEDÍCULO
1	MARTELO DE METAL
1	MARTELO DE TEFLON
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO ARTICULADO GRANDE
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR GELPI GRANDE
1	AFASTADOR GELPI MÉDIO
1	AFASTADOR GELPI PEQUENO
2	DESTACA PERIÓSTEO DE COBB
1	OSTEÓTOMO CURETA RETO
1	OSTEÓTOMO CURETA CURVO
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X70MM
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X100MM
1	CINZEL 15MM
1	CINZEL 20MM
1	OSTEÓTOMO 6MM
1	OSTEÓTOMO 10MM
2	BICO DE ASPIRADOR 3MM
2	BICO DE ASPIRADOR 5MM
1	GOIVA RETA
2	GOIVA BICO DE PATO



3	PINÇA KERRISON ANGULADA
2	PINÇA KERRISON RETA
1	PINÇA KERRISON 1 MM
2	PINÇA LOVE P/ CIMA
2	PINÇA LOVE P/ BAIXO
2	PINÇA LOVE RETA
1	CURETA Nº 000
1	CURETA Nº 00
1	CURETA Nº 0
1	CURETA Nº 1
1	CURETA Nº 4
1	CURETA Nº 5
1	CAIXA PEQUENA DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA PEQUENA
1	AFASTADOR DE DURA
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 45°
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 90°
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (2,5MM)
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (3,2MM)
1	CABO DE BISTURI LONGO
1	COLHER PARA ENXERTO
2	DISSECTOR ESPATULADO DUPLO
1	IMPACTADOR DE ENXERTO
1	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA
1	PONTA TROCAR
1	APALPADOR PEZINHO
10	PINO DE MARCAÇÃO
1	TESOURA CURVA METZENBAUM
6	AGULHA CABEÇA REDONDA
5	AGULHA CABEÇA TRIANGULAR
11	FIO GUIA PARA MEDIDOR
1	MACHO CANULADO 5,0MM
1	MACHO CANULADO 6,0MM
1	MODELADOR DE BARRA
1	PERFURADOR DE CORTICAL
1	PERFURADOR GRADUADO 5,0MM
1	PERFURADOR GRADUADO 6,0MM
1	PINÇA PORTA BARRA
1	PINÇA PORTA GANCHO DTT E BARRA
1	POSICIONADOR DE GANCHO DTT
1	CHAVE HEXAGONAL 3,5MM



1	CHAVE HEXAGONAL 5,0MM
3	TAMPA INJETADA
3	BANDEJA INJETADA
3	CAIXA INJETADA
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE ABERTA
1	PINÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO
1	TORQUÍMETRO
1	IMPACTADOR DE BARRA
2	CABO INTERCAMBIÁVEL T
1	COMPRESSOR PARALELO
1	DISTRATOR PARALELO
1	CHAVE PINÇA PARA PARAFUSO DTT
1	APALPADOR PEDICULAR
1	POSICIONADOR DE BARRA TIPO GARFO CURTO
1	GUIA PARA DISP. DE BLOQUEIO
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA FIXA
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA MÓVEL
1	APROXIMADOR DE BARRA ARTICULADO
1	CHAVE P/ QUEBRA PARAF. CABEÇA LONGA
1	MARTELO
2	PINÇA DE HASTE
1	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DO PARAFUSO

.KIT IMPLANTES PARAFUSO PEDICULAR LOMBAR	
Quant.	Material
20	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
2	BARRA PED 35MM
2	BARRA PED 40MM
2	BARRA PED 45MM
2	BARRA PED 50MM
2	BARRA PED 60MM
2	BARRA PED 70MM
2	BARRA PED 80MM
2	BARRA PED 90MM
2	BARRA PED 100MM
2	BARRA PED 120MM
2	BARRA PED 140MM
2	BARRA PED 160MM
2	BARRA PED 180MM
2	BARRA PED 200MM



2	BARRA PED 450MM
2	BARRA DTT 35MM
2	BARRA DTT 40MM
2	BARRA DTT 45MM
2	BARRA DTT 60MM
2	BARRA DTT 75MM
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X35
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X40
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X45
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X50
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X35MM



2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X50MM
10	PARAFUSO DTT PEDICULAR
10	GANCHO DTT PEDICULAR
4	GANCHO LATERAL 15MM
4	GANCHO LATERAL 20MM
2	GANCHO LATERAL 25MM
2	GANCHO LATERAL 30MM
12	BLOQUEIO GANCHO LATERAL

- A vencedora do Lote 2 deverá também comodatar posicionador de Wilson.

9.1.3. Para os **Lotes 04 e 05** a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (uma) caixa de instrumental básica completa.

9.1.4. Considerando o **Lote 06** a contratada deverá fornecer:



- 01 equipamento craniotomo eletrônico compatível com as marcas das brocas e todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento do mesmo.
- 02 unidades de conjunto de Drill Completo.

9.1.5. As brocas do **Lote 12** deverão ser compatíveis com o sistema de neuroendoscopia, para procedimentos em cirurgias neurológicas por vídeo Karl Storz.

9.1.6. Para o **Lote 13** a empresa contratada deverá fornecer 01 aplicador compatível com o clipe de aneurisma.

9.1.7. Para os **Lotes 01, 02, 04 e 05** a contratada será responsável por enviar, na data marcada para cada cirurgia, um profissional “**instrumentador cirúrgico**”.

9.1.7.1. Os serviços prestados por este profissional, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

9.2.. Em caso de necessidade de manutenção e/ou troca, em razão da não funcionalidade dos materiais comodatados, a Contratada se obriga a entregar outro material com a mesma funcionalidade, em máximo 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

9.3. Os materiais e os equipamentos comodatados, ficarão permanentemente na Fundação, durante a vigência da ata de Registro de Preços.

9.4. Todos os materiais, equipamentos, instrumentais, acessórios, adaptadores ou quaisquer outros que serão utilizados no equipamento comodatado, para a realização das cirurgias, descrito neste processo deverão ser compatíveis entre si e serão enviados pela Contratada, sem gerar nenhum ônus adicional.

9.5. Será de responsabilidade da Contratada o envio de todos os acessórios necessários a utilização dos equipamentos, tais como: adaptadores, carro-suporte, pedal, cabo de força, conectores, caixa de esterilização, instrumentais para neurocirurgia (canetas, ponteiros, canopla, etc) gerador, carro para transporte e acondicionamento de Gerador, etc.

9.5.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos itens acima, bem como quaisquer componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos no ato cirúrgico.

9.6. Findado o prazo de vigência da Ata, a Contratada retirará das dependências da Fundação os itens comodatados, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

9.7 A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, apresentar prospectos dos equipamentos comodatados, em original ou emitido através do sítio fabricante, com informações que permitam identificar as especificações dos equipamentos, sujeitos à apreciação de parecer técnico.



10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, em casos que não ocorra prejuízo da solução. Em regra, as aquisições deverão ser divididas em lotes ou itens em qual se comprovar técnica e economicamente viável, procedendo-se à licitação com vista ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. Neste contexto, entende-se que a presente licitação torna-se vantajosa para a Administração se organizada por lotes, com o intuito de aumentar o caráter competitivo do certame, conforme exposto na Lei 14133/2021 no Art. 40, § 2º, inciso I e III:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

(...)

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Adota-se o entendimento do Acórdão 5260/2011, de 06/07/2011, que decidiu que *"Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si"*.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram detectadas contratações correlatas ou interdependentes como condição para que esta contratação atinja os resultados pretendidos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A Administração deverá dar ciência ao fiscal e gestor desta contratação para o efetivo benefício buscado com esta aquisição. O gestor contratual deverá providenciar local adequado para armazenamento dos itens a serem adquiridos e zelar pelo controle e conservação dos produtos consignados e itens comodatados, bem como acompanhar a execução da contratação para obtenção de resultados satisfatórios. Recomenda-se que o setor demandante desta aquisição, informe-se a respeito das condições e particularidades da presente contratação para providências cabíveis.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição do material médico, objeto deste Estudo, deverá respeitar as normas e princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos e danos ao meio ambiente.



Os materiais, após sua utilização, sendo necessário o descarte, serão desprezados em conformidade com a legislação ambiental por empresa responsável pela coleta dos resíduos hospitalares, já contratada pela Fundação, conforme regulamentado pela RDC nº 222, de 28 de março de 2018, a qual dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é factível do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstrado neste estudo. Registra-se que os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para a Administração. Observa-se que as quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme Documento de Formalização de Demanda, enviado pelo setor demandante. Portanto, considerando os pontos listados acima, conclui-se que esta contratação é viável à Fundação.

15. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Conforme previsto pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, em regra, deve-se permitir a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio e, caso haja a vedação à participação dessas empresas, o impedimento deverá estar devidamente justificado no processo.

A decisão quanto a vedação à participação de empresas em consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto ora licitado, bem como dos possíveis riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de associados para a execução dos serviços, visando o atendimento ao interesse público.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho leciona que:

*"Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta riscos da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa. **O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados, em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.** Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto*



*torna problemática a competição. Isso se passa quando grandes quantidades de empresas, isoladamente, não dispuserem de condições para participar de licitações. Nesse caso, o intuito do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de participantes. **É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação.*** (grifo nosso)

Dessa forma, a Administração Pública poderá autorizar a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou a complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, hipóteses cabíveis para situações em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições específicas exigidas para a licitação.

Assim, a decisão pela permissão ou vedação a participação de empresas reunidas em consórcio deverá ocorrer de acordo com o caso concreto, pois nem sempre a participação de consórcios trará benefícios à administração pública.

Na presente contratação, o objeto licitado consiste na aquisição de materiais médicos para utilização nas cirurgias da especialidade neurologia oncológica. Estes materiais, equipamentos e instrumentais são classificados como bens comuns, pois trata-se de fornecimento que não exige ou requer grande complexidade técnica, o que amplia o rol de empresas aptas e que podem demonstrar o fornecimento anterior compatível com o objeto deste estudo.

Neste sentido, o art. 29 da Lei nº 14.133/2021 é taxativo em prever que se deve adotar o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*** (grifo nosso).

Ademais a participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei no 14.133/2021, no Art. 6º,



inciso XXII: obras, serviços e fornecimentos de grande vulto são aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

Considerando que a admissão a participação de empresas reunidas em consórcio em contratações cujo objeto possua baixa complexidade e seja de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Portanto, considerando que esta decisão é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, cujo objeto em apreço não se reveste de alta complexidade nem tampouco é serviço de grande vulto econômico e que existem no mercado empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste estudo, conclui-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio, tendo em vista, ainda, que a vedação não causará prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência da respectiva contratação.

16. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se garantir a manutenção e reposição dos estoques do Serviço de Almoxarifado da Fundação, possibilitando a assistência a pacientes oncológicos que necessitam de procedimentos cirúrgicos na especialidade de Neurologia Oncológica na Instituição. Assim, os benefícios almejados com a contratação também consistem na garantia da eficácia e eficiência dos atendimentos, além de um melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

17. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

17.1. Considerando os estudos realizados por esta equipe de planejamento, conclui-se que a melhor alternativa para a aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da Neurologia Oncológica é a realização de pregão eletrônico, utilizando as metodologias de consignação e comodato, tendo como critério de julgamento o menor valor global por lotes, de acordo com as justificativas esboçadas neste Estudo.

17.2. A Contratação deverá ser formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser aditada pelo mesmo período, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme a Lei nº 14.133/21 e interesse da Administração Pública.

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 23/2024, e encaminhado para análise e aprovação da Diretora Geral da Fundação Hospitalar do Município de Varginha.

Varginha, 28 de Agosto de 2024

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

.Equipe de Planejamento

.

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

.

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

.Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



MAPA DE RISCOS

Unidade responsável: Fundação Hospitalar do Município de Varginha

Solicitação de Compra: nº 109/2024

Objeto: Aquisição de materiais médicos para utilização em cirurgias da neurologia oncológica, em caráter de consignação, com comodato de equipamentos e instrumentais.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
01	Incorreta formalização de demanda/ Ausência de informações	Falta de conhecimento; Solicitação incorreta e/ou insuficiente	Interna	Setor requisitante	Baixo	N/A
Impactos: Falta de tempo hábil para realizar a fase de planejamento de forma adequada e conforme a legislação. Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, que não satisfaça as necessidades que originaram a contratação, podendo ocasionar prejuízos à administração e desperdício de recursos públicos. Indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária para o atendimento da necessidade.						
Ações Preventivas: Equipe do setor com conhecimentos suficientes para correto preenchimento da Formalização de Demanda, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento. Solicitar profissional técnico para auxiliar a equipe de planejamento na fase inicial à contratação pretendida.					RESPONSÁVEL: Setor requisitante, equipe de planejamento.	
Ações de Contingência: Quando detectado o erro do preenchimento quanto a necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento/ Setor requisitante.	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
02	Levantamento inadequado do serviço e/ou das especificações insuficientes dos materiais	Falta de conhecimento das necessidades do setor	Interna	Servidor Responsável pela Formalização da Demanda	Médio	N/A
Impactos: Fornecimento incompleto dos itens e/ou incorretos, gerando resultados incapazes de atender à necessidade da administração.						
Ações Preventivas: Adequado levantamento das necessidades do Setor requisitante. Estabelecer requisitos necessários e suficientes para a contratação, de					RESPONSÁVEL: Setor Requisitante	



forma que o objeto pretendido seja precisamente definido. Envolver setores técnicos na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação do objeto.	
Ações de Contingência: Adequar o quantitativo, bem como as especificações solicitadas às reais necessidades do setor, para se obter sucesso no certame pretendido.	RESPONSÁVEL: Setor Requisitante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
03	Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos de mercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Problemas no planejamento orçamentário da contratação e na gestão do orçamento pela Fundação	Interna	Setor Demandante	Alto	N/A

Impactos: Impossibilidade de entrega dos materiais.

Ações Preventivas: Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa.	RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira
Ações de Contingência: Realizar ajuste orçamentário; Reavaliar os quantitativos da contratação.	RESPONSÁVEL: Chefe da Divisão Financeira/Setor demandante.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
04	Impugnações, recursos e ações judiciais	Atraso no processo de contratação devido a impugnações, recurso ou ações judiciais	Externa	Agente de contratação	Alto	N/A

Impactos: Atraso para selecionar o fornecedor e consequentemente atraso na aquisição dos itens.

Ações Preventivas: Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustração indevida da competição; Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Municipal, Estadual e Federal Especializada; Analisar as recomendações dos recentes Acórdãos exarados pelo Tribunal de Contas dos Municípios, dos Estados e da União, de modo a prevenir	RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento /Agente de contratação.
---	--



possíveis falhas no processo licitatório; Atentar para as legislações aplicáveis ao caso concreto.	
Ações de Contingência: Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações eventualmente necessárias.	RESPONSÁVEL: Agente de contratação.

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
05	Licitação deserta ou fracassada	Ausência de propostas ou propostas com valores acima do estimado.	Externa	Equipe Planejamento	Médio	N/A

Impactos: Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades no atendimento do setor requisitante;

Ações Preventivas: Reavaliação de condições restritivas, reavaliação dos valores estimados e ampliação das formas de divulgação.

RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento

Ações de Contingência:

- a) Adoção de formulários padronizados de check list;
- b) Atualização dos orçamentos antes da publicação.
- c) Ampliar a divulgação do edital, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.

RESPONSÁVEL:
Agente de Contratação

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
06	Atrasos na entrega dos materiais	Inobservância dos prazos.	Gestão Contratual	Fiscal Contratual	Alto	N/A

Impactos: Desabastecimento do estoque da Seção de Almoxarifado da Fundação; atrasos na realização das cirurgias.

Ações Preventivas: Realização de reunião entre Contratada e Contratante para alinhamento acerca da entrega;

Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do trato contratual;

RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual.

Ações de Contingência:

Notificação da empresa acerca das condições e prazos estabelecidos no contrato e, se necessária, a aplicação de penalidades contratuais;

No caso de atraso superior ao aceitável, conforme definição contratual, rescindir o contrato e convocar a próxima empresa classificada.

RESPONSÁVEL:
Gestor e fiscal contratual

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
----	-------	----------------	------	---------------	----------------	---------



07	Falência da empresa contratada	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado	Gestão Contratual	Gestor Contratual	Alto	N/A
Impactos: Descontinuidade da prestação dos serviços.						
Ações Preventivas: Avaliação dos critérios de qualificação econômicos e financeiros solicitados na contratação; Avaliação de débitos fiscais e trabalhistas; Verificação contínua do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias pela contratada.					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento Gestor Contratual, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.	
Ações de Contingência: a) Rescisão contratual com a Contratada; b) Contratação emergencial dos serviços;					RESPONSÁVEL: Gestor contratual	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
08	Perda das condições de habilitação	Crise econômica, má gestão, comportamento de mercado, falta de pagamento dos impostos	Gestão do Contrato	Fiscal administrativo	Alto	N/A
Impactos: Instauração de processo administrativo para possível rescisão contratual						
Ações Preventivas: Exigência de critérios razoáveis de habilitação solicitados na contratação; Conferência da veracidade das certidões;					RESPONSÁVEL: Equipe de planejamento e Equipe de Apoio.	
Ações de Contingência: a) Rescisão contratual com a Contratada; b) Aplicação de penalidades;					RESPONSÁVEL: Gestor contratual	

Nº	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para:	Nível do Risco	Nº item
09	Problemas nos equipamentos e instrumentais comodados após o recebimento	Falha técnica dos equipamentos	Gestão Contratual	Fiscal Contratual	Alto	N/A
Impactos: Indisponibilidade momentânea dos bens.						
Ações Preventivas: Exigir em edital a troca dos materiais fornecidos em					RESPONSÁVEL: Setor	



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

caso de mau funcionamento. Estabelecer um prazo breve para troca.	requisitante, Equipe de Planejamento.
Ações de Contingência: Acionar a contratada para a solução do problema. Aplicar punições quando for o caso.	RESPONSÁVEL: Gestor e fiscal contratual

Varginha, 28 de agosto de 2024

O presente Mapa de Riscos foi elaborado pelos servidores da equipe de planejamento, nomeados pela Portaria nº 023/2024.

Daniele Paulina Luciano

Matrícula 3253

Equipe de Planejamento

Elizabeth Meirelles Ribeiro Carvalho Gadbem

Matrícula 2881

Equipe de Planejamento

Joselina Maria Andrade

Matrícula 4291

Equipe de Planejamento

Rosana de Paiva Silva Moraes

Fundação Hospitalar do Município de Varginha



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FHOMUV - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Presidente Tancredo Neves, nº. 500 - Bom Pastor, CEP.: 37.014.460, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 19.110.162/0001-00, neste ato representada por sua Diretora-geral Hospitalar, Sra. Rosana de Paiva Silva Moraes, portadora do CPF nº: 740.038.286-15 e Identidade nº: MG 4.313.123 – SSP/MG, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, face ao resultado obtido no **PROCESSO Nº 092/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024**, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s)

_____, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato, representada por _____, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA UTILIZAÇÃO EM CIRURGIAS DA NEUROLOGIA ONCOLÓGICA, EM CARÁTER DE CONSIGNAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a **Fundação Hospitalar do Município de Varginha**, com os quantitativos estimados no anexo I deste Edital.

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, ENTREGA E FORNECIMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:



Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. A Contratada terá a obrigatoriedade de manter em estoque na Fundação, um quantitativo mínimo de cada item, os quais serão definidos no início da contratação.

3.3.1. De imediato, a licitante vencedora deverá enviar um estoque mínimo para a realização de **04 (quatro) cirurgias**.

3.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer, impreterivelmente, em até **5 (cinco) dias corridos** após a solicitação da contratante.

3.5. A contratada deverá fornecer, em regime de comodato, os materiais (instrumentais) e equipamentos abaixo descritos, nas quantidades especificadas e com as suas respectivas caixas de armazenamento.

3.5.1. Para o **Lote 01** a contratada deverá fornecer:

CAIXA DE INSTRUMENTAL CRANIOTOMIA	
Quant.	Material
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO PEQUENO
2	AFASTADOR AUTOSTÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR FARABEUK
1	BICO DE ASPIRADOR FRAIZER ANGULADA
1	BICO DE ASPIRADOR 3MM
1	BICO FRAIZER FERGUSON ANG. 18CM 10 F
1	BICO FRAIZER 18CM CHARR ANG. 12 F
1	GOIVAS BICO DE PATO
1	GOIVAS RETA
1	GOIVAS CURVA
2	CURETAS
1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 6,5MM
1	ESPÁTULA FLEXÍVEL 16MM
2	ESPÁTULA FLEXÍVEL
1	PINÇA KERRISON 3MM
1	RUGINA CURVA
1	PORTA AGULHA COM VIDEA



1	CABOS DE BISTURI Nº7
1	TESOURA RETA METZENBAUM
1	TESOURA CURVA METZENBAUM
1	TESOURA PROTETOR DE DURAMATER
1	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO
1	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO
1	DESCOLADOR DE MILIGAN 21 CM
1	DESCOLADOR PENFIELD Nº 1
2	DESCOLADOR PENFIELD Nº 5
1	DESCOLADOR HURD
1	CAIXA GRANDE
1	TAMPA DA CAIXA
1	SELA (CELA)
2	AFASTADOR DE LEYLA
2	RETRATORES CEREBRAIS YASARGIL – USADO COM LEYLA
1	SUPORE DE CABEÇA

KIT IND. FECH. DE CRÂNIO	
Quant.	Material
3	CAIXA P/ FECHAMENTO DE CRÂNIO
1	ALICATE DE CORTE 1,5/2,0 BUCOPLAN
1	PINÇA PARA PLACAS
1	MALHA MICRO LEAF 60X80X0,2MM
6	MICRO PLACA PONTE RETA 2F
6	MICRO PLACA PONTE RETA 4F
4	PLACA DE FECHAMENTO DE CRÂNIO 18MM 0,6
6	MICRO PLACA EM X MÉDIA
6	MICRO PLACA QUADRADA 4F
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X4,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X5,0MM
15	PARAF. AUTO PERF. CROSS DRIVE 1,5X6,0MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X4MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X5MM
15	PARAF. TITÂNIO BUCO 1,5X6MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X4MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X5MM
15	PARAF. TITÂN. EMERG. BUCO 1,8X6MM
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 4MM – E2005
1	BROCA 1,1 X 60 C/ STOP 8MM – E2005
2	PONTA CD 1,5MM SIST. EUCOPLAN
2	CHAVE PARA BUCO



INSTRUMENTAL MICROCIRURGIA	
Quant.	Material
1	PORTA AGULHA MICRO – BAIONETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA BAIONETA 16CM PONTA RETA
1	MICRO TESOURA RETA 16 CM
1	MICRO TESOURA RETA 20 CM
1	BICO DE ASPIRADOR DE GUSMÃO
1	BICO DE ASPIRADOR DELICADA
2	PINÇA BAIONETA DELICADA COM DENTE LONGA – 20 CM
2	PINÇA BAIONETA DELICADA SEM DENTE LONGA – 20 CM
1	PINÇA BAIONETA DELICADA
1	PINÇA PARA TUMOR 5MM
1	PINÇA PARA TUMOR 3MM
1	DISSECTOR LONGO
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 1,5 MM
1	BICO DE ASPIRADOR 20 CM PONTA DE 2,0 MM
2	PINÇA DISSECÇÃO ADSON
1	BICO DE ASPIRADOR FINO CURTO
1	PIÇA DISSECÇÃO ADSON
1	MICRO TESOURA BAIONETA 20CM PONTA CURVA

INSTRUMENTAL MICRO DISSECTORES	
Quant.	Material
1	MICRODISSECTOR CURETA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PAZINHA DELICADO ANGULADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA
2	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA DELICADO
1	MICRODISSECTOR PONTA REDONDA MÉDIO
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90°
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° DELICADO
1	MICRODISSECTOR ÂNGULO 90° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ANG. 45° BOLINHA NA PONTA
1	MICRODISSECTOR ESPÁTULA
1	MICRODISSECTOR FOICE
1	MICRODISSECTOR FINGUINHA



1	TAMPA
1	CAIXA

- A vencedora do Lote 1 deverá comodatar também suporte de cabeça completo, posicionador de Wilson e posicionador 03 pinos.

3.5.2. Para o **Lote 02** a contratada deverá fornecer:

INSTRUMENTAL LOMBAR	
Quant.	Material
1	CAIXA GRANDE DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA GRANDE
1	DISSECTOR LOMBAR 90º
1	APALPADOR DE PEDÍCULO
1	MARTELO DE METAL
1	MARTELO DE TEFLON
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO ARTICULADO GRANDE
2	AFASTADOR AUTOMÁTICO MÉDIO
2	AFASTADOR GELPI GRANDE
1	AFASTADOR GELPI MÉDIO
1	AFASTADOR GELPI PEQUENO
2	DESTACA PERIÓSTEO DE COBB
1	OSTEÓTOMO CURETA RETO
1	OSTEÓTOMO CURETA CURVO
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X70MM
1	TAYLOR 17CM LÂMINA 30X100MM
1	CINZEL 15MM
1	CINZEL 20MM
1	OSTEÓTOMO 6MM
1	OSTEÓTOMO 10MM
2	BICO DE ASPIRADOR 3MM
2	BICO DE ASPIRADOR 5MM
1	GOIVA RETA
2	GOIVA BICO DE PATO
3	PINÇA KERRISON ANGULADA
2	PINÇA KERRISON RETA
1	PINÇA KERRISON 1 MM
2	PINÇA LOVE P/ CIMA
2	PINÇA LOVE P/ BAIXO
2	PINÇA LOVE RETA
1	CURETA Nº 000



1	CURETA Nº 00
1	CURETA Nº 0
1	CURETA Nº 1
1	CURETA Nº 4
1	CURETA Nº 5
1	CAIXA PEQUENA DE METAL
1	TAMPA DA CAIXA PEQUENA
1	AFASTADOR DE DURA
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 45°
1	AFASTADOR DE RAIZ LOVE 90°
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (2,5MM)
1	BROCA AÇO INOX 150 MM (3,2MM)
1	CABO DE BISTURI LONGO
1	COLHER PARA ENXERTO
2	DISSECTOR ESPATULADO DUPLO
1	IMPACTADOR DE ENXERTO
1	PINÇA DISSECÇÃO BAIONETA
1	PONTA TROCAR
1	APALPADOR PEZINHO
10	PINO DE MARCAÇÃO
1	TESOURA CURVA METZENBAUM
6	AGULHA CABEÇA REDONDA
5	AGULHA CABEÇA TRIANGULAR
11	FIO GUIA PARA MEDIDOR
1	MACHO CANULADO 5,0MM
1	MACHO CANULADO 6,0MM
1	MODELADOR DE BARRA
1	PERFURADOR DE CORTICAL
1	PERFURADOR GRADUADO 5,0MM
1	PERFURADOR GRADUADO 6,0MM
1	PINÇA PORTA BARRA
1	PINÇA PORTA GANCHO DTT E BARRA
1	POSICIONADOR DE GANCHO DTT
1	CHAVE HEXAGONAL 3,5MM
1	CHAVE HEXAGONAL 5,0MM
3	TAMPA INJETADA
3	BANDEJA INJETADA
3	CAIXA INJETADA
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE ABERTA
1	PINÇA PARAFUSO DE BLOQUEIO
1	TORQUÍMETRO



1	IMPACTADOR DE BARRA
2	CABO INTERCAMBIÁVEL T
1	COMPRESSOR PARALELO
1	DISTRATOR PARALELO
1	CHAVE PINÇA PARA PARAFUSO DTT
1	APALPADOR PEDICULAR
1	POSICIONADOR DE BARRA TIPO GARFO CURTO
1	GUIA PARA DISP. DE BLOQUEIO
1	CHAVE DE CONTRA TORQUE
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA FIXA
2	CHAVE INDUTORA PARAF. CABEÇA MÓVEL
1	APROXIMADOR DE BARRA ARTICULADO
1	CHAVE P/ QUEBRA PARAF. CABEÇA LONGA
1	MARTELO
2	PINÇA DE HASTE
1	MEDIDOR DE COMPRIMENTO DO PARAFUSO

.KIT IMPLANTES PARAFUSO PEDICULAR LOMBAR

Quant.	Material
20	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
2	BARRA PED 35MM
2	BARRA PED 40MM
2	BARRA PED 45MM
2	BARRA PED 50MM
2	BARRA PED 60MM
2	BARRA PED 70MM
2	BARRA PED 80MM
2	BARRA PED 90MM
2	BARRA PED 100MM
2	BARRA PED 120MM
2	BARRA PED 140MM
2	BARRA PED 160MM
2	BARRA PED 180MM
2	BARRA PED 200MM
2	BARRA PED 450MM
2	BARRA DTT 35MM
2	BARRA DTT 40MM
2	BARRA DTT 45MM
2	BARRA DTT 60MM
2	BARRA DTT 75MM
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X35



4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 5.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X50
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA FIXA 7.0X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 4.5X50
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
12	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X35
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X40
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X45
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 5.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X35
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X40
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X45
10	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X50
8	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 6.0X55
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X35
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X40
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X45
4	PARAFUSO PEDICULAR CABEÇA MÓVEL 7.0X50
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 5,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 5,0X50MM



2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 6,0X55MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. FIXA LONGA 7,0X50MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X35MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X40MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X45MM
2	PARAFUSO PED. CAB. MÓVEL LONGA 7,0X50MM
10	PARAFUSO DTT PEDICULAR
10	GANCHO DTT PEDICULAR
4	GANCHO LATERAL 15MM
4	GANCHO LATERAL 20MM
2	GANCHO LATERAL 25MM
2	GANCHO LATERAL 30MM
12	BLOQUEIO GANCHO LATERAL

- A vencedora do Lote 2 deverá também comodatar posicionador de Wilson.

3.5.3. Para os **Lotes 04 e 05** a contratada deverá fornecer, em regime de comodato, 01 (uma) caixa de instrumental básica completa.

3.5.4. Considerando o **Lote 06** a contratada deverá fornecer:

- 01 equipamento craniotomo eletrônico compatível com as marcas das brocas e todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 02 unidades de conjunto de Drill Completo.

3.5.5. As brocas do **Lote 12** deverão ser compatíveis com o sistema de neuroendoscopia, para procedimentos em cirurgias neurológicas por vídeo Karl Storz.



3.5.6. Para o **Lote 13** a empresa contratada deverá fornecer 01 aplicador compatível com o clipe de aneurisma.

3.5.7. Para os **Lotes 01, 02, 04 e 05** a contratada será responsável por enviar, na data marcada para cada cirurgia, um profissional “instrumentador cirúrgico”.

3.5.7.1. Os serviços prestados por este profissional, em hipótese alguma configurará vínculo empregatício entre as partes.

3.6. Em caso de necessidade de manutenção e/ou troca, em razão da não funcionalidade dos materiais comoditados, a Contratada se obriga a entregar outro material com a mesma funcionalidade, em máximo 05 (cinco) dias corridos a partir da solicitação da contratante.

3.7. Os materiais e os equipamentos comoditados, ficarão permanentemente na Fundação, durante a vigência da ata de Registro de Preços.

3.8. Todos os materiais, equipamentos, instrumentais, acessórios, adaptadores ou quaisquer outros que serão utilizados no equipamento comoditado, para a realização das cirurgias, descrito neste processo deverão ser compatíveis entre si e serão enviados pela Contratada, sem gerar nenhum ônus adicional.

3.9. Será de responsabilidade da Contratada o envio de todos os acessórios necessários a utilização dos equipamentos, tais como: adaptadores, carro-suporte, pedal, cabo de força, conectores, caixa de esterilização, instrumentais para neurocirurgia (canetas, ponteiras, canopla, etc) gerador, carro para transporte e acondicionamento de Gerador, etc.

3.9.1 A Contratada será responsável pelo fornecimento dos itens acima, bem como quaisquer componentes necessários ao funcionamento dos equipamentos no ato cirúrgico.

3.10. Findado o prazo de vigência da Ata, a Contratada retirará das dependências da Fundação os itens comoditados, em no máximo 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 11 do Decreto Municipal nº 11.598, de 25 de maio de 2023.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.



CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Ao final do período de faturamento, a Contratada encaminhará relatório com a descrição dos itens fornecidos e os respectivos valores a serem pagos.

5.2. Os itens serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação, mediante termo que ateste o fornecimento dos itens com as devidas especificações estabelecidas no anexo I do Termo de Referência.

5.3. O termo do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução da contratação serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de fornecimento total ou parcialmente não executados.

5.4. O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a Contratada:

- a) não entregou os itens em quantidades e/ou especificações estabelecidas;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Forneceu itens com defeitos de fabricação ou que não atenderam as normas estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

5.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da Contratada, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.7. O fornecimento dos itens poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

5.9. O fornecimento dos itens será recebido definitivamente durante a conferência da Nota Fiscal, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

5.10. O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências elencadas na Ata, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.



5.11. Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

5.12. Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA o valor aprovado pela fiscalização e gestão, solicitando correção da Nota Fiscal ou Fatura, se responsável.

5.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade pela perfeita execução da contratação.

5.15. A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, apenas poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto Municipal Nº 11.598, de 25 de maio de 2023, sendo elas:

6.1.1. O órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

a) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) considerar o valor solicitado pelo detentor como o máximo a ser concedido para a alteração;

c) poderá deferir valor menor do que aquele solicitado pelo detentor.

6.1.2. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

7.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

A) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

B) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

7.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:

a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.



b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotos espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.

7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotos em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotos espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a emissão da ordem de fornecimento, respeitado o prazo de vigência da Ata.

9.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura desta ata no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.



9.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em não cumprir os prazos enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.6. Por ocasião da convocação para assinatura da ata, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;



10.1.10. Designar o gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo da contratação, estipulados na portaria 58/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. DETENTORA DA ATA obriga-se a:

11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

11.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

12.1.7. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.1.8. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

13.1.1. não cumprir os prazos estipulados;

13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

13.2. A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

13.2.2. Multa de 3% (três por cento), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Varginha, nos seguintes casos e condições:

13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

13.6. A Contratada estará sujeita ainda as sanções descritas na Cláusula 15 do Termo de Referência, parte integrante do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Município de Varginha para o presente exercício de **2024**, na classificação abaixo.

16.01.10.302.1090.2042.33.90.30 – Fonte 1500.000.1002.0000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



**HOSPITAL
BOM PASTOR**

FHOMUV - Fundação Hospitalar
do Município de Varginha

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Rosana de Paiva Silva Moraes
Fundação Hospitalar do Município de Varginha



TESTEMUNHAS:

1) Contratada

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

2) Contratante

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YX5**P7K****MQO****9MO**